



Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 3/21

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 75/21) - Nós Comunicações - Aceitação Telemóveis. SMAS Leiria

Ponto 2 (ASS. 76/21) - 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria

Ponto 3 (ASS. 77/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências no âmbito da realização de obras diversas - 1.ª Adenda

Ponto 4 (ASS. 78/21) - Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Polícia de Segurança Pública para apoio ao programa "Escola Segura"

Ponto 5 (ASS. 79/21) - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Souto da Carpalhosa

Ponto 6 (ASS. 83/21) - III Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal - 2021

Ponto 7 (ASS. 84/21) - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

Ponto 8 (ASS. 89/21) - Revogação da Deliberação da Câmara Municipal n.º DLB 818/18, datada de 24 de julho de 2018, e proposta de revogação da deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão extraordinária de 31 de julho de 2018, que aprovou a alienação de parcelas de terreno do domínio privado do Município de Leiria e respetivo Regulamento de Hasta Pública

Ponto 9 (ASS. 116/21) - Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das vias municipais celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 10 (ASS. 80/21) - Integração no Inventário e Valorização de Imóveis que não reuniam condições para integrar o Balanço Inicial, à data da Implementação do SNC-AP com efeitos em 2020

Ponto 11 (ASS. 81/21) - Pagamentos

Ponto 12 (ASS. 82/21) - Resumos de tesouraria

Ponto 13 (ASS. 85/21) - Anulação das faturas referentes aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020 do contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IIEFP, contrato n.º 20194100014

Ponto 14 (ASS. 86/21) - Anulação da fatura n.º 43/21, emitida por lapso à NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, SA

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 15 (ASS. 87/21) - Regularização do Registo Predial de Edifícios Escolares sitos em diversas Freguesias do Concelho de Leiria - Substituição da deliberação de 24/11/2020 - Proposta de Aquisição por Usucapião de 34

Edifícios Escolares, com vista à Regularização Patrimonial

Ponto 16 (ASS. 92/21) - Alteração do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege"

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 17 (ASS. 88/21) - Processo n.º T – 127/2020 - REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À CASA DOS PINTORES, LEIRIA – Concurso Público 115/2020/DICP – Decisão de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 18 (ASS. 90/21) - Voto de pesar a Ana Violante Rosário Bernardes

Ponto 19 (ASS. 91/21) - Voto de pesar Carla Sofia Jesus Martins

Ponto 20 (ASS. 93/21) - Gestão das despesas com pessoal

Ponto 21 (ASS. 94/21) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 22 (ASS. 96/21) - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2021

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 23 (ASS. 95/21) - Voto de pesar pelo falecimento do professor Arnaldo Cunha

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 24 (ASS. 97/21) - Auxílio financeira à Liga Social e Cultural Campos do Lis para aquisição de sistema de segurança eletrónica

Ponto 25 (ASS. 98/21) - Apoio financeiro à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria para requalificação das instalações do CAO e Lar Residencial

Ponto 26 (ASS. 99/21) - Apoio às Instituições para continuidade das atividades - rendas

Ponto 27 (ASS. 100/21) - Apoio à Impulsar para a continuidade do projeto Giro ó Bairro

Ponto 28 (ASS. 101/21) - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com resposta social de ERPI e Lar Residencial

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 29 (ASS. 102/21) - Anulação de Guias de Receita

Ponto 30 (ASS. 103/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 31 (ASS. 104/21) - Aprovação do Regulamento e Tarifário do Parque de Estacionamento O Paço (NIPG 38123/2021)

Ponto 32 (ASS. 105/21) - Aprovação do Regulamento e do Tarifário do Parque de Estacionamento do Hospital Santo André (NIPG 38123/2020)

Ponto 33 (ASS. 118/21) - Colocação de sinalização na Freguesia da Biboeira

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 34 (ASS. 106/21) - Apresentação da candidatura da Praia do Pedrógão Centro e da Praia do Pedrógão Sul ao galardão Bandeira Azul da Europa, da Associação Bandeira Azul da Europa

Ponto 35 (ASS. 107/21) - Limpeza e remoção de vegetação em espaço privado a que se refere o Processo administrativo NIPG: 31460/20 – Audiência prévia dos interessados

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 36 (ASS. 108/21) - Processo de Loteamento n.º 23/90 – [REDACTED]

Ponto 37 (ASS. 109/21) - Processo de Loteamento n.º 4/19 – Sociedade "Regular e Pontual, Lda."

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 38 (ASS. 110/21) - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 39 (ASS. 111/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excepcional Covid 19

Ponto 40 (ASS. 112/21) - Atribuição de Espaços Desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a

prática desportiva federada na modalidade de natação à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a Época Desportiva 2020/2021

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 41 (ASS. 113/21) - Pro-Leiria - Apoio financeiro à ACILIS, no âmbito do projeto Viva Leiria Online

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 42 (ASS. 115/21) - Anulação da fatura n.º 16758/20, de 2020.12.21 – ADAV-Associação de Apoio à Vida

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 43 (ASS. 117/21) - Inspeções Periódicas – Inspeção Elevador n.º EE.10.09.410 – Anulação da guia de receita n.º 23822, de 2006/08/31

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da munícipe Senhora XXXXXXXXXX

A munícipe, **Senhora XXXXXXXXXX**, inquilina da loja 0.15 e 0.16, do Mercado Santana, pediu que fosse reparada a situação da infiltração do teto que já se arrastava a algum tempo. Gostaria, também, de entender a posição da Câmara Municipal de Leiria relativamente ao indeferimento do seu pedido relativo à localização da esplanada à frente do seu estabelecimento, à semelhança dos outros estabelecimentos, reclamando o direito à igualdade de tratamento.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** esclareceu que em relação à situação da infiltração, esta tinha já sido reparada dia 8 de janeiro, no entanto, faltava repor o teto falso.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** referiu que a localização das esplanadas foi reajustada tendo em vista a segurança da população e cumprindo a distância de segurança exigida.

Mais referiu que surgiu o projeto "Reflorir Leiria" que possibilitava a ocupação dos espaços exteriores à frente dos estabelecimentos, nomeadamente a ocupação da Rua Dr. Correia Mateus.

Referiu ainda que, por iniciativa da munícipe, a situação da esplanada já se encontrava na esfera judicial, pelo que ficava então a aguardar a decisão do tribunal.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou a razão pela qual estava a demorar a resolução desta situação, pedindo que houvesse um entendimento fora dos tribunais, uma vez que a decisão seria pouco célere e esta questão implicava sobrevivência do negócio e, conseqüentemente, dos próprios comerciantes, pelo que era necessária uma decisão rápida.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** afirmou que a Sr. XXXX estava no seu direito de esclarecer a sua situação e que a mesma seria decidida pelo Tribunal. Para além disso, referiu que o estabelecimento em questão tinha acesso à parte interior do Centro Cultural do Mercado Santana contrariamente aos restantes estabelecimentos, podendo colocar nesse espaço a esplanada.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** salientou o tinha sido referido pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, referindo que a colocação do teto não tinha sido feita mais cedo, porque sem haver o isolamento do telhado, todas as intervenções que fossem realizadas não iriam surtir efeito. Para além disto, informou que a encomenda do material para reparação do teto já tinha sido feita para poderem proceder à finalização da obra do telhado.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor Vereador Fernando Costa questionou quais eram os jornais e jornalistas que estavam a assistir à reunião.

Mais lamentou profundamente que os jornalistas presentes na anterior reunião tivessem transcrito as respostas do Senhor Presidente da Câmara Municipal às questões efetuadas por ele, sem que o mencionassem.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o assunto em questão deveria ser discutido em sede própria e com os intervenientes em questão, não era um assunto da responsabilidade da Câmara Municipal.

II - O Senhor Vereador Fernando Costa interrogou se a Câmara Municipal iria disponibilizar espaços para a vacinação ao COVID-19.

III- O Senhor Vereador Fernando Costa alertou para o aumento exponencial de casos nas freguesias e, neste sentido, referiu que seria útil que o Município de Leiria, à semelhança de outros municípios, divulgasse o número de casos diários de infetados por freguesia.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que estavam agendadas ações de formação a desenvolver na pandemia, com o objetivo de capacitar os professores para as aulas adaptadas às circunstâncias, bem como promover o diálogo entre professores, no sentido de partilhar as suas experiências. Ainda realçou que estava a ser preparado um *kit* de segurança e proteção a distribuir aos estudantes, profissionais de saúde, IPSS e bombeiros.

Na área da economia, referiu que estava em curso um fundo de emergência às empresas, ao qual foram apresentadas 303 candidaturas. Relembrou ainda que se iria realizar *webinars* com o objetivo de promover boas práticas no meio digital e informou que se iria isentar o estacionamento à superfície pago, dado que muita população se encontrava em teletrabalho.

Afirmou também que o Estádio Municipal iria servir como centro de vacinação e, no sentido de cumprir as normas de higiene de segurança, realçou que as sinaléticas de cumprimento de distância, bem como de uso de máscara, iriam ser reforçadas.

A **Senhora Vereadora Ana Esperança** informou que o Estádio Municipal tinha montada uma estrutura com uma área dedicada a doenças respiratórias. Realçou, também que todas as quartas-feiras havia testagem às IPSS. Sublinhou que a Câmara Municipal reconhecia o trabalho árduo de todos os profissionais de saúde e, em nome pessoal, reforçou a profunda gratidão que sente para com estes.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** comunicou que iria ser distribuída materiais essenciais de combate à pandemia aos lares. Realçou ainda que as máscaras que iriam ser disponibilizadas aos estudantes seriam de tipo 2, tendo em vista o aumento da segurança entre os jovens e adolescentes. Em relação à doação das máscaras, informou que estaria por resolver a questão do enquadramento da oferta.

O **Senhor Vereador Fernando Costa** perguntou qual era a empresa responsável pela doação das máscaras e, relativamente à intervenção da Senhora Vereadora Ana Esperança, destacou que a atuação da Câmara Municipal com os profissionais de saúde deveria de ter começado há mais tempo.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs que a Câmara Municipal em conjunto com a entidade responsável por administrar as vacinas disponibilizassem uma viatura adaptada para poder proceder à vacinação nos aglomerados populacionais mais distantes.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que o centro de vacinação já estava a ser pensado. Realçou ainda que haveria poucos dias úteis até ao final do ano para vacinar, pelo que seria provável vacinar ao fim de semana, ter-se-ia que montar um sistema em sintonia com os profissionais de saúde, dado que seriam esses que iriam administrar as vacinas. Realçou ainda que iriam ser disponibilizados meios para tornar a vacinação rápida e eficaz.

II- O Senhor Vereador Álvaro Madureira observou que no dia 2 de fevereiro se comemorava o Dia Mundial das Zonas Húmidas. Referiu que estes dias também serviam para denunciar as situações que necessitavam de ser melhoradas e corrigidas.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que no Dia Mundial das Zonas Húmidas, as preocupações com os terrenos, rios e ribeiros estariam no centro de discussão, na medida em que estas zonas deveriam de ser protegidas, recuperando alguns dos défices e dificuldades ambientais.

III- O Senhor Vereador Álvaro Madureira lembrou que se assinalava 25 anos da geminação com a cidade de *Rheine*, pelo que, apesar da pandemia, seria importante celebrar esta data.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que Leiria tinha uma excelente relação de proximidade com esta cidade, pelo que seria de realçar a celebração de 25 anos da relação da cidade de Leiria com a cidade alemã.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

A **Senhora Vereadora Ana Silveira** referiu que não se deveria realizar a tradicional Feira de Maio, em 2021, uma vez que nessa data provavelmente não estariam reunidas as condições epidemiológicas para a realização da mesma. Realçou ainda que o PSD concordava com a não realização do evento, no entanto, alertou para que já tinham sido pagos 50% dos *cachets* dos concertos da Feira de Maio 2020 e Festival da Sardinha 2020 e que os mesmos não se tinham realizado. Visto que tais concertos não se poderão novamente realizar em 2021, questionou quais iriam ser as diligências a ser tomadas pela Câmara Municipal de Leiria para ser ressarcida desse valor já pago a diversas entidades.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** referiu que tendo em conta os impactos sofridos pelos agentes culturais com a pandemia, tinha saído um conjunto de leis com o objetivo de acautelar esta situação e, cumprindo com os compromissos e questões legais, a Câmara Municipal teve que contratar e pagar metade da verba destinada a cada artista.

Mais informou que estavam a analisar a situação e a ponderar um reagendamento, sendo que o pagamento da restante verba será efetuado aquando da realização do concerto.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que tinha saído uma lei nacional que era imperativa e, que por isso, necessitava de ser cumprida. Esta lei tinha como objetivo manter os compromissos que se tinham estabelecido antes da pandemia e, portanto, a solução encontrada seria o reagendamento dos espetáculos.

Intervenção da Senhora Vereadora Catarina Louro

Voto de pesar a Joaquim Emídio Faria

DLB N.º 114/21 | Joaquim Emídio Faria, empresário leiriense que durante muitos anos foi o rosto da Sival – Sociedade Industrial da Várzea, Lda., faleceu aos 95 anos, no passado domingo, dia 31 de janeiro de 2021.

Natural de Leiria e licenciado em Economia, foi administrador de várias empresas e dirigente de várias associações empresariais, ao longo da sua carreira, tendo-se destacado na empresa Sival onde entrou para a sociedade em 1946. Dois anos mais tarde, com a aquisição das quotas dos restantes sócios, a empresa passou a ser propriedade exclusiva da família Faria, mantendo-se até à atualidade.

O empresário, aposentado há cerca de cinco, desempenhou também funções como presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, foi membro da direção da Associação Portuguesa da Indústria de Plásticos, e ainda vogal e representante do Distrito de Leiria na Comissão Coordenadora da Região Centro.

Na sequência desta trágica ocorrência e por se tratar de um leiriense que ao longo da sua vida, pela sua dedicação e resiliência, contribuiu muito para a evolução da indústria da região, tendo criado condições para o acréscimo de postos de trabalho, revelando um comportamento cívico exemplar e de rigor profissional, propõe a Senhora Vereadora Catarina Louro a expressão de um voto de pesar por parte da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, expressar um Voto de Pesar pela morte do Senhor Dr. Joaquim Emídio Faria, apresentando os mais sentidos pêsames à sua família e amigos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** realçou o voto de pesar ao professor Arnaldo Cunha, apresentado na presente reunião, salientando que teve um papel fundamental na educação e formação de centenas de crianças e jovens. Para além desta atividade como docente, era de realçar também a sua atividade cívica, tendo em conta que foi um grande impulsionador da recolha de espólio que deu origem ao atual Centro Escolar dos Marrazes. Para

além disto, criou o movimento associativo na criação do jornal de Leiria. Foi também associado na filarmónica dos Marrazes e no Sport Clube dos Marrazes.

Sublinhou que mobilizou vários jovens para a prática desportiva, tendo também um papel crucial na integração cívica como sócio fundador da "Sedes- Associação para o Desenvolvimento Económico e Social" e também da "Adlei- Associação para o desenvolvimento de Leiria" e, por estes motivos, foi distinguido pelo município de Leiria com o galardão de personalidade na área da educação, bem como na área de cidadania.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de pesar pelo falecimento de Carlos António Costa

DLB N.º 119/21 | O Município de Leiria lamenta profundamente a morte de Carlos António Costa, ocorrida no dia 28 de janeiro, com a idade de 68 anos de idade.

Carlos António Costa era uma ilustre figura da vida social e desportiva de Leiria, casado e pai de uma filha, teve toda a sua vida uma enorme paixão pelo desporto motorizado, muito em especial ao Todo-o-Terreno, tendo dado um enorme contributo ao desenvolvimento destas corridas em Portugal.

Carlos Costa foi piloto de Karting e de todo-o-terreno e foi o responsável pela primeira prova de 24 horas todo-o-terreno realizada em Portugal, na localidade de Soure, distrito de Coimbra, nos dias 22 a 24 de novembro de 1996.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de pesar e associar-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 - Nós Comunicações - Aceitação Telemóveis. SMAS Leiria

DLB N.º 75/21:

Presente uma deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datada de 24 de novembro de 2020, cujo teor se transcreve:

«NOS COMUNICAÇÕES - ACEITAÇÃO TELEMÓVEIS.

INTERNO 5621.

Presente o processo com a referência INTERNO 5621, no qual se propõe ao Exmo. Conselho de Administração que concorde com a oferta da empresa NOS COMUNICAÇÕES, S.A. de 8 telemóveis modelo Samsung A20s, no âmbito da celebração de contrato com estes Serviços Municipalizados para o fornecimento de comunicações fixas e móveis, procedimento, este, efetuado por Concurso Público n.º 2020/300.10.005/116.

Os telemóveis são contabilizados, pelos SMAS de Leiria, como ativo fixo tangível no Património Municipal, considerando a natureza do bem e a durabilidade.

Nos termos do SNC-AP, os ativos fixos tangíveis obtidos a título gratuito são valorizados no património pelo justo valor obtido a preços de mercado. Os 8 telemóveis revertem para o Património Municipal dos SMAS Leiria, tendo um valor unitário de mercado de €154,46.

Compete à Câmara Municipal aceitar os telemóveis a integrar o inventário de ativos fixos tangíveis, sem contrapartida, de acordo com alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade:

1. Concordar com a oferta da empresa NOS COMUNICAÇÕES, S.A. de 8 telemóveis modelo Samsung A20s, com valor unitário de €154,46, no âmbito da celebração de contrato com estes Serviços Municipalizados para o fornecimento de comunicações fixas e móveis, procedimento, este, efetuado por Concurso Público n.º 2020/300.10.005/116.nos termos das alíneas a) e f) do artigo 13.º da Lei n.º 50/12, de 31 de agosto.
2. Submeter o assunto para aceitação dos equipamentos, à Câmara Municipal de Leiria de acordo com alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para que os mesmos possam ser

contabilizados, pelos SMAS de Leiria, como ativo fixo tangível no seu Património.

3. Solicitar ao Serviço de Sistemas de Informação, a listagem dos bens com informação do n.º de série e características, para efeitos de inventário no Património Municipal dos SMAS de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar a oferta da empresa NOS COMUNICAÇÕES, S.A. de 8 telemóveis modelo Samsung A20s, com valor unitário de €154,46, no âmbito da celebração de contrato com os Serviços Municipalizados para o fornecimento de comunicações fixas e móveis, procedimento, este, efetuado por Concurso Público n.º 2020/300.10.005/116, bem como agradecer a oferta à entidade;
- b) Autorizar a integração no inventário de ativos fixos tangíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria

DLB N.º 76/21:

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria - 3.ª Modificação - Primeira Alteração Modificativa, cujo teor se transcreve:

«1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria

3.ª Modificação - Primeira Alteração Modificativa

- As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
- No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.
- Os pontos 8.3.13 e 8.3.1.3.4 do POCAL, estabelecem as seguintes contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa):
 - “8.3.1.3 O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento ...”
 - “8.3.1.4 Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:
 - a) Saldo apurado;
 - b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
 - c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”
- Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, estabelece que:
 - “Alteração Orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”
- Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.
- Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.
- Após o apuramento do saldo de gerência de 2020, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.
- Assim, apresenta-se a 3.ª Modificação - Primeira Alteração Modificativa ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais) que se consubstancia na I Revisão orçamental, que visa a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2020 no valor de

€8.148.016,80.

- De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o SNC-AP, o saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data de relato. Este saldo de decompõe -se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria.

- A Primeira Alteração Modificativa, justifica-se, assim, pela necessidade de incorporar no Orçamento para 2021 dos SMAS de Leiria, a seguinte receita:

- 160101- Saldo da Gerência Anterior – Saldo Orçamental na posse do Serviço - €8.148.016,80.

- Com a presente proposta de Alteração Modificativa, a dotação corrigida do orçamento para 2021 será alterada para **€31.955.200,00** uma vez que, a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, terá como contrapartida a diminuição, no montante de €3.748.016,80, nas seguintes rubricas do Orçamento da Receita:

- 07020901 Saneamento - €2.600.000,00;

- 07020910 Água - €700.000,00;

- 100801 Famílias - €448.016,80;

- Em contrapartida, reforça-se o Orçamento da Despesa no montante de €4.400.000,00, nas seguintes rubricas:

- 020206 – Locação de material de transporte €50.000,00;

- 020101 – Aquisição de água €750.000,00;

- 07010301 Instalações de serviços €700.000,00;

- 07010602 Material de transporte €250.000,00;

- 070113 Investimento incorpóreos (Estudos e Projetos) - €50.000,00;

- 07010402 Sistemas de drenagem de águas residuais €2.000.000,00;

- 07010407 Captação e distribuição de água €600.000,00;

- Com a presente Alteração Modificativa procedeu-se, ainda, à seguinte correção no Orçamento da despesa de 2022, com reforço de €40.000,00 na rubrica 020214 estudos, pareceres, projetos e consultadoria e diminuição de €40.000,00 na rubrica 020206 Locação de material de transporte.

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa. Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião ordinária de 19 de janeiro, foi aprovado o mapa dos fluxos de caixa de 2020 destes Serviços Municipalizados, onde se apurou o saldo da gerência de operações orçamentais para o ano seguinte de €8.148.016,80.

- Compete à Assembleia Municipal de Leiria apreciar e votar os documentos de prestação de contas nos termos da alínea I) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril nos termos do n.º 2 do art.º 37.º, não prejudicando a aprovação pela Câmara Municipal que poderá acontecer em qualquer momento.

- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental.

- A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas, tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa onde o mesmo é apurado. Igual procedimento acontece desde o início do exercício com a incorporação no apuramento dos fundos disponíveis de janeiro das verbas inerentes ao saldo de gerência.

- Face ao que precede, é possível proceder à revisão orçamental, por incorporação do saldo de gerência, numa sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Municipal, anterior à segunda sessão ordinária (abril), quando se respeite a seguinte sequência de atos:

1. Aprovação do mapa dos fluxos de caixa pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Aprovação pela Assembleia Municipal da revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, concordando deliberou por unanimidade o seguinte:

- 1. Autorizar a 3.^a Modificação - Primeira Alteração Modificativa ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), revisão orçamental, que visa a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2020 no valor de €8.148.016,80, que se consubstancia na 1.^a Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com reforços no montante de €8.148.016,80 e anulações no montante de €3.748.016,80, na 1.^a Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2021 com Reforços de €3.600.000,00, 1.^a Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipais de 2021 com reforços de €800.000,00 e 1.^a Alteração Modificativa ao Plano de Atividades de 2022 com reforços e diminuição de €40.000,00 cada, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, do estabelecido pela NCP 26 do SNC-AP conjugado com a alínea d) do n.º 13 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, considerando que o mapa dos fluxos de caixa de 2020 se encontra devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Leiria nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- 2. Remeter a presente proposta da 3.^a Modificação - Primeira Alteração Modificativa ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), revisão orçamental, à Câmara Municipal de Leiria para submissão à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- 3. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação em minuta para produzir efeitos imediatos.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, concordar com a proposta apresentada e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

Ponto 2 - 1.^a Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria

Na proposta apresentada no ponto 2 da Ordem de Trabalhos de 02/02/2021, propõe-se que este executivo municipal, concorde com a 1.^a Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional dos SMAS de Leiria e submetá-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições anteriormente assumidas votam contra este ponto da ordem de trabalhos.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 2 de fevereiro

Os Vereadores

Fernando Costa | Álvaro Madureira | Ana Silveira».

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação das infraestruturas que o Município de Leiria queria passar para as Águas do Centro Litoral.

Afirmou que a poluição no Rio, designadamente as descargas de emergência, era da responsabilidade não só das Águas do Centro Litoral, como também da Câmara Municipal de Leiria.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu a situação relativa às infraestruturas do Município de Leiria, informando que a passagem para as Águas do Centro Litoral não estava concretizada, porque a Câmara Municipal de Leiria tinha reclamado junto da mesma que o sistema não estava concluído, na medida em que outras entidades continuavam a fornecer água.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** realçou que era o dever das Águas do Centro Litoral proceder a um conjunto de intervenções, nomeadamente a entrega de água à zona da freguesia da Maceira.

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências no âmbito da realização de obras diversas - 1.ª Adenda

DLB N.º 77/21:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/12/2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) Dos anexos incluídos na minuta aprovada, verificou-se a não previsão da totalidade das verbas negociadas com a Freguesia da Caranguejeira;
- iii) Assim torna-se necessário retificar na minuta a identificação e localização das obras a executar que constitui o Anexo I e o Anexo II referente ao estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria de modo a contemplar todas as obras e recursos negociados com a Freguesia da Caranguejeira em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Perante o exposto e no que à Freguesia da Caranguejeira diz respeito:

1 - O Anexo I – Identificação e localização das obras a executar passa a ter a seguinte redação:

| Freguesia/União de Freguesias | de | Contrato Interadministrativo - 2021 |
|-------------------------------|----|---|
| Freguesia da Caranguejeira | | Requalificação e remodelação da antiga Escola Básica de Souto de Cima |
| | | Requalificação e beneficiação de arruamentos - Rua do Porto, em Vale Sobreiro |
| | | Requalificação e beneficiação de arruamentos - Rua Casal do Neto, em Grinde |

Planta de localização 01 – Escola do Souto de Cima

Planta de localização 02 – Rua do Porto, em Vale Sobreiro

Planta de localização 03 – Rua Casal do Neto, em Grinde

2 – O Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

| ANO | TIP O | NÚMERO | DESCRIÇÃO | MONTANTES 2021 |
|------|-------|--------|----------------------------|----------------|
| 2021 | I | 168 | Freguesia de Caranguejeira | 53.000,00€ |

| REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE SOUTO DE CIMA | | | | | |
|---|--|------|------|----------|----------|
| Cap./Artigo | Designação | Un . | Qt | PU | Total |
| 1 | ESTALEIRO | | | | |
| 1.1 | Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. E Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do decreto-lei n.º273/2003 de 29 de Outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação. | VG | 1,00 | 912,50 € | 912,50 € |
| 2 | COBERTURA | | | | |

| | | | | | |
|----------|---|----|------------|------------|------------|
| 2.1 | Execução de lavagem de coberturas existentes em telha cerâmica, a manter, com jacto de água de alta pressão, incluindo todos os trabalhos complementares. | M2 | 300,0 0 | 4,00 € | 1 200,00 € |
| 2.2 | Fornecimento e execução de tratamento de telhados com aplicação de hidrofugante, incluindo todos os trabalhos complementares. | M2 | 300,0 0 | 2,50 € | 750,00 € |
| 3 | PINTURA DE PAREDES E TECTOS EXTERIORES | | | | |
| 3.1 | Execução de lavagem de paredes e tectos exteriores, com jacto de água de alta pressão, incluindo todos os trabalhos complementares. | VG | 1,00 | 650,00 € | 650,00 € |
| 3.2 | Execução de reparações necessárias em superfícies danificadas, incluindo todos os trabalhos complementares. | M2 | 160,0 0 | 2,50 € | 400,00 € |
| 3.3 | Fornecimento e execução de pinturas exteriores nas demãos necessárias em todo o edifício, incluindo todos os trabalhos complementares, garantindo um bom acabamento final. | M2 | 555,0 0 | 10,00 € | 5 550,00 € |
| 3.2 | PINTURA DE MUROS EXTERIORES | | | | |
| 3.2.1 | Execução de lavagem de muros exteriores, com jacto de água de alta pressão, incluindo todos os trabalhos complementares. | VG | 1,00 | 575,00 € | 575,00 € |
| 3.2.2 | Execução de reparações necessárias em superfícies danificadas, incluindo todos os trabalhos complementares. | VG | 1,00 | 380,00 € | 380,00 € |
| 3.2.3 | Fornecimento e execução de pinturas exteriores nas demãos necessárias, em muros exteriores, incluindo todos os trabalhos complementares, garantindo um bom acabamento final. | VG | 1,00 | 3 860,00 € | 3 860,00 € |
| 3.3 | PINTURA ELEMENTOS EXTERIORES DIVERSOS | | | | |
| 3.3.1 | Fornecimento e execução de tratamento de porta e portão exteriores, incluindo decapagem, metalização e pintura nas demãos necessárias, substituição de elementos danificados, incluindo todos os trabalhos complementares, garantindo um bom acabamento final. | VG | 1,00 | 375,00 € | 375,00 € |
| 3.3.2 | Fornecimento e execução de tratamento de tubos de rede existentes com pintura, execução de arranjos pontuais na rede existente a manter, incluindo todos os trabalhos complementares, garantindo um bom acabamento final. | VG | 1,00 | 550,00 € | 550,00 € |
| 3.3.3 | Fornecimento e execução de tratamento e pintura de mastro de bandeira existente, incluindo todos os trabalhos complementares, garantindo um bom acabamento final. | UN | 1,00 | 200,00 € | 200,00 € |
| 3.4 | PINTURA DE PAREDES E TECTOS INTERIORES | | | | |
| 3.4.1 | Execução de reparações necessárias em superfícies interiores danificadas, incluindo raspagens, lixagens e todos os trabalhos complementares. | M2 | 215,0 0 | 4,00 € | 860,00 € |
| 3.4.2 | Fornecimento e execução de pinturas interiores nas demãos necessárias em todo o edifício, incluindo todos os trabalhos complementares, garantindo um bom acabamento final. | M2 | 550,0 0 | 10,00 € | 5 500,00 € |
| 3.5 | CONSERVAÇÃO DE PORTAS E JANELAS INTERIORES E EXTERIORES | | | | - € |
| 3.5.1 | Fornecimento e execução de conservação de portas interiores, com envernizamento/pintura, incluindo rectificações e pequenos arranjos em ferragens e todos os trabalhos complementares. | VG | 1,00 | 850,00 € | 850,00 € |
| 3.5.2 | Execução de afinações necessárias em portas e janelas em alumínio exteriores, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares. | VG | 1,00 | 400,00 € | 400,00 € |
| 3.6 | ARRANJOS EXTERIORES | | | | |
| 3.6.1 | Execução de decapagem de todo o terreno exterior, com limpeza de vegetação existente, demolição de passeios danificados e todos os trabalhos complementares, incluindo transporte dos resíduos retirados com encaminhamento para vazadouro autorizado. | VG | 1,00 | 800,00 € | 800,00 € |
| 3.6.2 | Fornecimento e execução de passeios em betonilha ligeiramente armada com malhasol, assente sobre camada de tout-venant devidamente compactado, incluindo todos os trabalhos complementares, a executar com 1,20m de largura em toda a envolvente do edifício principal. | M2 | 159,0 0 | 35,00 € | 5 565,00 € |
| 3.6.3 | Execução de arranjo de passeios existentes a manter, no acesso da porta exterior à escola, e passeios na delimitação de espaço exterior - jardim frente, incluindo todos os trabalhos complementares. | M2 | 87,50 | 16,60 € | 1 452,50 € |
| 3.6.4 | Execução de arranjos diversos em caixa de areia existente a manter, pintura de balizas, e outros pequenos arranjos, incluindo todos os trabalhos complementares. | VG | 1,00 | 450,00 € | 450,00 € |
| 3.6.5 | Fornecimento e aplicação de tout-venant e pó de pedra em nivelamento de espaços exteriores, incluindo todos os trabalhos complementares. | VG | 1,00 | 1 970,00 € | 1 970,00 € |

| | | | | | |
|----------------------|---|----|------|----------|--------------------|
| 4 | DIVERSOS | | | | |
| 4.1 | Execução de toda a limpeza geral da obra. | VG | 1,00 | 250,00 € | 250,00 € |
| TOTAL | | | | | 33 500,00 € |
| VALOR COM IVA | | | | | 35 510,00 € |

| REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS | | | | | |
|---|--|--------|-----|----------|------------|
| Cap./ Artigo | Designação | Qtd. | Un. | PU | Sub-Total |
| 1 | Estaleiro | | | | |
| 1.1 | Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do decreto-lei n.º273/2003 de 29 de Outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação. | 1,00 | VG | 140,00 € | 140,00 € |
| 2 | Rua do Porto - Vale Sobreiro | | | | |
| 2.1 | Execução de escavação mecânica (lâmina, balde ou ripper) em terreno de qualquer natureza (terra, terra dura ou rocha branda, areias, argilosa, etc) em abertura de caixa com uma profundidade média 0,40m, para alargamento da plataforma, nos locais a indicar pela fiscalização, incluindo corte do pavimento, carga, transporte e descarga dos produtos sobranes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, fornecimento, transporte e aplicação de materiais necessário, assim como a execução de todos os trabalhos. <i>Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar. Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Para efeito do cálculo e medição do volume de escavação, apenas será considerada a dimensão da abertura efetuada.</i> | 60,00 | M3 | 8,00 € | 480,00 € |
| 2.2 | Execução de aterro em aglomerado de granulometria extensa, ABGE (tout-Venant) com duas camadas de 0,20 m de espessura, devidamente regado e compactado, incluindo espalhamento de terras, rega, vibrocompactação e todos os restantes materiais e trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. | 60,00 | M2 | 10,00 € | 600,00 € |
| 2.3 | Fresagem de pavimento em misturas betuminosas na faixa de rodagem, em acessos e correção da plataforma, locais indicados pela fiscalização incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, considerando uma espessura média de 5cm e (Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar) | 120,00 | M2 | 1,50 € | 180,00 € |
| 2.4 | AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes. | 450,00 | M2 | 5,00 € | 2 250,00 € |
| 2.5 | Fornecimento e aplicação de ABGE, para alteamento de bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,10m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. | 400,00 | M2 | 1,50 € | 600,00 € |
| 2.6 | Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente. | 5,00 | Un | 40,00 € | 200,00 € |
| 3 | Rua Casal do Neto - Grinde | | | | |

| | | | | | |
|----------------------|--|---------|----|---------|--------------------|
| 3.1 | Pavimentação | | | | |
| 3.1.1 | Execução de escavação mecânica (lâmina, balde ou ripper) em terreno de qualquer natureza (terra, terra dura ou rocha branda, areias, argilosa, etc) em abertura de caixa com uma profundidade média 0,40m, para alargamento da plataforma, nos locais a indicar pela fiscalização, incluindo corte do pavimento, carga, transporte e descarga dos produtos sobranes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, fornecimento, transporte e aplicação de materiais necessário, assim como como a execução de todos os trabalhos. <i>Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar. Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Para efeito do calculo e medição do volume de escavação, apenas será considerada a dimensão da abertura efetuada.</i> | 160,00 | M3 | 5,00 € | 800,00 € |
| 3.1.2 | Execução de aterro em aglomerado de granulometria extensa, ABGE (tout-Venant) com duas camadas de 0,20 m de espessura, devidamente regado e compactado, incluindo espalhamento de terras, rega, vibrocompactação e todos os restantes materiais e trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. | 160,00 | M3 | 5,00 € | 800,00 € |
| 3.1.3 | Fresagem de pavimento em misturas betuminosas na lateral da faixa de rodagem junto do lancil com uma largura 1,50m, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, considerando uma espessura média de 0,05m. | 300,00 | M2 | 1,50 € | 450,00 € |
| 3.1.4 | AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes. | 1840,00 | M2 | 5,00 € | 9 200,00 € |
| 3.1.5 | Fornecimento e aplicação de ABGE, para alteamento de bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,10m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. | 400,00 | M2 | 1,00 € | 400,00 € |
| 3.1.6 | Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. <i>Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.</i> | 10,00 | Un | 40,00 € | 400,00 € |
| TOTAL | | | | | 16 500,00 € |
| TOTAL COM IVA | | | | | 17 490,00 € |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a retificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar, nos dados relativos à Freguesia da Caranguejeira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- Aprovar a retificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, nos dados relativos à Freguesia da Caranguejeira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua autorização, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Polícia de Segurança Pública para apoio ao programa "Escola Segura"

DLB N.º 78/21:

Com o intuito de reforçar a cooperação entre a Câmara Municipal de Leiria e a Polícia de Segurança Pública, para efeitos de disponibilização de uma viatura automóvel, para apoio ao programa "Escola Segura" da esquadra de Leiria da Divisão Policial de Leiria do Comando Distrital de Leiria e tendo em conta a importância do policiamento de proximidade para maior segurança de pessoas e bens, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da minuta de protocolo que a seguir se transcreve:

"PROTOCOLO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

OUTORGANTES

Primeiro: **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, Pessoa Coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Concelho de Leiria, com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Gonçalo Lopes, no uso das competências que legalmente lhe são conferidas, adiante denominado por Primeiro Outorgante.

Segundo: **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Pessoa Coletiva n.º 600 006 662, com sede no Largo de S. Pedro, n.º 20, 2400-235 Leiria e com endereço eletrónico cpleiria@psp.pt, doravante abreviadamente designada por PSP, neste ato legalmente representada pelo Comandante Distrital da PSP de Leiria – Superintendente Paulo Quinteiro, com poderes para o ato, adiante denominado de Segundo Outorgante.

Considerando:

- i. Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os Municípios detêm atribuições em matérias de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- ii. Em sua concretização, conforme resulta das alíneas o), r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma, a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes que desenvolvam atividades de interesse para o município, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria em entidades da administração central e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse do município;
- iii. A prossecução das atribuições e das competências municipais é regulada por um conjunto de princípios gerais, entre os quais sobressaem os princípios gerais de descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e da intangibilidade das atribuições do Estado, conforme o artigo n.º 4, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iv. O Município de Leiria reconhece e enaltece o papel fundamental e singular das ações da PSP no âmbito da Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário, nomeadamente com o Programa "Escola Segura", face à sua missão e objetivos essenciais, orientados para promover uma cultura de segurança nas escolas;
- v. O Município, entre outras atribuições, desempenha um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhe, também, o dever de informação e cooperação com a PSP na promoção da segurança e tranquilidade públicas.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto e âmbito)

1. O Município de Leiria é locatário de um veículo automóvel ligeiro de passageiros, marca Peugeot, Modelo E-208, com matrícula AD02ZG.
2. Pelo presente Protocolo, as partes estabelecem em termos de cooperação, com vista ao estabelecimento de

parceria, para implementação e funcionamento de forma adequada e eficaz do Programa "Escola Segura" no concelho de Leiria, através da disponibilização da viatura automóvel, acima referida, à Esquadra de Competência Genérica de Leiria, integrada na Divisão Policial de Leiria, do Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, no âmbito daquele Programa e do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade, sem prejuízo das prioridades legais de atuação da PSP.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DAS VIATURAS)**

1. A viatura automóvel em questão, indicada no n.º 1 da cláusula anterior, é a seguinte:
 - a) Viatura automóvel de marca Peugeot, Modelo E-208, com matrícula AD02ZG.
2. O veículo, objeto do presente Protocolo, tem as seguintes características técnicas:
 - a) Classe de ligeiros, de 5 lugares;
 - b) Elétrico;
 - c) Estado - novo;
 - d) De cor branca
3. A viatura em causa tem associado um Contrato de Aluguer Operacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)**

São da responsabilidade do Município de Leiria, representado pelo Primeiro Outorgante:

- a) Os encargos relativos aos prémios de seguros, como demais despesas relativas à documentação legal relativa ao veículo;
- b) Encargos relacionados com serviços de manutenção periódica efetuada pelo representante da marca e bateria a título de garantia;
- c) Colaborar com o Segundo Outorgante, na medida das possibilidades existentes, com vista à adequada execução deste Protocolo.

**CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)**

1. São da responsabilidade da PSP, representada pelo Segundo Outorgante:
 - a) Proceder à gestão operacional do veículo, no âmbito do presente protocolo;
 - b) Suportar as despesas decorrentes da sua utilização diária, desde que não abrangidas pelo contrato de manutenção e pela garantia;
 - c) Suportar outros encargos decorrentes da utilização do veículo, como eventuais coimas por infrações ao Código da Estrada;
 - d) Proceder ao carregamento do veículo;
 - e) Realizar a limpeza e lavagem do veículo;
 - f) Realizar e proceder ao pagamento da inspeção da viatura e adotar todos os atos necessários à sua obtenção;
 - g) Comunicar, de imediato, à Câmara Municipal a eventual perda do bem e as respetivas razões.
2. As reparações da viatura que extravasem o âmbito descrito na alínea b) do número anterior poderão ser efetuadas pela representada pelo Segundo Outorgante, mediante comunicação prévia à Câmara Municipal de Leiria, não lhe assistindo o direito de ser indemnizado pelos encargos incorridos na sua execução.
3. A viatura automóvel, objeto do presente protocolo, deve ser utilizada por representante do Segundo Outorgante preferencialmente para efeitos da realização de ações de policiamento, da implementação e funcionamento do Programa "Escola Segura" da Polícia de Segurança Pública no concelho de Leiria, no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade, especialmente junto da população escolar.
4. A viatura automóvel, objeto do presente protocolo, cujo uso é disponibilizado à representada do Segundo Outorgante por via do mesmo, não constitui nenhum vínculo de responsabilidade para a PSP.
5. O Primeiro Outorgante, na qualidade invocada, não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela representada do segundo outorgante, nas viaturas automóveis, objeto do presente protocolo, no âmbito da sua execução e da utilização por esta via é autorizada.

CLÁUSULA QUINTA

(CARATERIZAÇÃO DO VEÍCULO)

1. A caracterização do veículo obedece às normas gráficas, sinalização luminosa e acústica de emergência necessária, conforme padrão em uso na PSP, sendo as respetivas despesas suportadas pela representada do Primeiro Outorgante.
2. Aquando da desafetação da viatura, no âmbito do presente protocolo, os equipamentos instalados, nomeadamente a ponte de rotativos, sirenes ou outros similares, são entregues à representada do Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA SEXTA
(ENTREGA DO BEM)**

Findo o prazo de vigência deste Protocolo, a representada pelo Segundo Outorgante obriga-se a devolver a viatura à representada pelo Primeiro Outorgante em estado de conservação correspondente ao que lhe foi entregue, salvo deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e uso normal da viatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(RESOLUÇÃO)**

O uso da viatura, objeto do presente Protocolo, para fim diverso do previsto confere ao Primeiro Outorgante, na qualidade invocada, o direito de resolução do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA
(COMUNICAÇÕES)**

Todas as comunicações são, preferencialmente, efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste Protocolo.

**CLÁUSULA NONA
(FISCALIZAÇÃO)**

A representada do Primeiro Outorgante pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização da viatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(VIGÊNCIA)**

O presente Protocolo de Cooperação inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura, com duração de um ano, sendo automaticamente renovável, por iguais períodos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao prazo inicial ou ao de qualquer renovação.

Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as partes, o presente Protocolo pode ser modificado, constituindo as alterações, após a respetiva formalização e assinatura, aditamentos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Em tudo o que for omissivo, são aplicáveis as normas do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)**

O presente Protocolo de Cooperação, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária de Câmara Municipal de Leiria realizada em 02 de fevereiro de 2021, é composta por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes por partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Leiria, de fevereiro de 2021

Comandante Distrital da PSP de Leiria | (Paulo Quinteiro)

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Gonçalo Lopes)“.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento das competências que lhe são cometidas no termos das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e a Polícia de Segurança Pública de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Souto da Carpalhosa

DLB N.º 79/21:

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Souto da Carpalhosa, NIPG 1062/21, solicitando apoio do Município de Leiria para a reabilitação do parque junto à Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa.

Enquanto associação sem fins lucrativos, norteadora por um espírito de solidariedade humana, cristã e social, a Fábrica da Igreja Paroquial de Souto da Carpalhosa contribui para a promoção integral de todos os utentes e comunidade em geral, coadjuvando os serviços públicos competentes e as instituições particulares através da sua ação.

Considerando que:

- i) A Fábrica da Igreja Paroquial da Souto da Carpalhosa pretende criar um espaço para estacionamento exterior ao recinto da Igreja;
- ii) É de extrema importância a criação de infraestruturas que preservem a Igreja dos gases dos veículos automóveis;
- iii) A Fábrica da Igreja Paroquial da Souto da Carpalhosa não tem meios próprios que lhe permitam assumir todos os encargos inerentes à requalificação do parque.

Proponho a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €7.370,21 à Fábrica da Igreja Paroquial da Souto da Carpalhosa, para a realização da reabilitação do parque junto à Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa (proposta de Cabimento n.º 792/2021 - Compromisso n.º 123/2021).

O montante do apoio será pago mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com a realização da reabilitação do parque junto à Igreja.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €7.370,21 (sete mil trezentos e setenta euros e vinte e um cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Souto da Carpalhosa para reabilitação do parque junto à Igreja.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - III Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal - 2021**DLB N.º 83/21:**

Presente a III Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2020, que se consubstancia na 1.ª Revisão à Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, na 1.ª Alteração Modificativa ao orçamento da Despesa, na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades, considerando que:

- a) Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- b) O POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado;
- c) De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa "Fluxos de caixa" da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado;
- d) O Saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2020. Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior;
- e) Após o apuramento do saldo de gerência de 2020, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental;

- f) A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa onde o mesmo é apurado. Igual procedimento acontece desde o início do exercício com a incorporação, no apuramento dos fundos disponíveis de janeiro, das verbas inerentes ao saldo da gerência;
- g) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa. Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião ordinária de 19 de janeiro, foi aprovado o mapa dos fluxos de caixa de 2020;
- h) Compete à Assembleia Municipal de Leiria apreciar e votar os documentos de prestação de contas nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril nos termos do n.º 2 do art.º 37.º, não prejudicando a aprovação pela Câmara Municipal que poderá acontecer em qualquer momento;
- i) Também é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;
- j) Com presente revisão a despesa corrente aumenta no montante de €13.662.616,35 e a despesa de capital aumenta no montante de €32.082.500,65;
- k) A revisão em causa não viola o estipulado no artigo 40.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conforme se verifica no quadro infra:

| Orçamento da Receita | | |
|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | Inicial | Após Revisão |
| Corrente | 75 631 794,53 | 76 945 659,27 |
| Capital | 13 938 703,00 | 14 283 206,00 |
| Outras | 39 502,47 | 44 126 251,73 |
| Total | 89 610 000,00 | 135 355 117,00 |

| Orçamento da Despesa | | |
|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | Inicial | Após Revisão |
| Corrente | 52 908 603,62 | 66 571 219,97 |
| Capital | 36 701 396,38 | 68 783 897,03 |
| Outras | | |
| Total | 89 610 000,00 | 135 355 117,00 |

Face ao exposto, é possível proceder à revisão orçamental por incorporação do saldo da gerência, em sessão da Assembleia anterior à segunda sessão ordinária, quando se respeite a seguinte sequência de atos:

- i. Aprovação do mapa dos fluxos de caixa pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que já se procedeu à sua aprovação na reunião do órgão executivo do dia 19 de janeiro de 2021;
- ii. Aprovação pela Assembleia Municipal da revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Autorizar a III Modificação ao Orçamento Municipal de 2021 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2021 que se consubstancia na 1.ª Revisão à Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €45.831.708,26 e diminuições/anulações no montante de €86.591,26 e na 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, que se consubstancia na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades, com inscrições/reforços no montante de €45.745.117,00, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Esta revisão visa incluir, no essencial, o saldo de gerência do ano de 2020, superior a 44 milhões de euros, e alguns acertos de receita.

É mais uma vez um saldo muito elevado, na ordem dos 40% do orçamento de 2020, revelador que muitas obras foram atrasadas ou adiadas e, acima de tudo, que os Leirienses estão a pagar impostos, taxas e tarifas elevadíssimas, sem justificação. Vamos no quarto ano com saldos superiores a 30 milhões de euros.

Deste saldo, resultante de obras que se não fizeram, mais de 13 milhões vão ser afetados á despesa corrente, o que é grave, pois deveriam continuar destinados ás obras adiadas e de que Leiria muito precisa. A despesa corrente consome com festas, subsídios, pareceres, estudos o dinheiro que estava destinado a obras.

Este plano revisto é muito mau e pouco ambicioso: os graves problemas de Leiria não são contemplados.

Os parques de estacionamento, há anos prometidos, continuam excluídos, uma verba de 199 mil euros é irrisória, apenas está previsto o parque da Bidoeira com 50 mil euros.

Os parques industriais nas freguesias foram esquecidos, mais uma vez, havendo apenas verba para o parque de Monte Redondo, mas que não será investida, face ao adiamento e atraso, com dez anos de promessas.

A despoluição do Rio Lis dentro da cidade fica adiada, nada se faz de importante nesse sentido: o Rio Lis é cada vez mais o rio do lodo e do lixo e esgotos domésticos, industriais e pecuárias, péssimo cartão para a candidatura a cidade europeia da cultura.

Nem uma proposta do tão falado e oneroso estudo estratégico do Prof. Carlos André, que não passa de um documento para servir de propaganda eleitoral: onde estão as zonas verdes e o grande parque de lazer que ele propõe, para não citar outras propostas.

A nossa proposta para que toda a Vila Portela seja zona verde, de lazer e espaço cultural continua rejeitada.

A construção de uma rotunda, junto do edifício dos Paços do Concelho, essencial para o ponto mais crítico do trânsito de Leiria, é urgente, mas continua adiada.

Os projetos do Multiusos-Centro de Atividades e o Saneamento da Av. Heróis de Angola, obras que Raul Castro julgava importantes, estão prejudicados e Leiria precisa muito destes investimentos.

Nada fica referido sobre o futuro da Casa onde Eça de Queiróz viveu.

O Centro Histórico continua sem um programa de valorização e todos os anos assistimos á sua degradação com a construção "mamarrachos".

O parque de estacionamento nos terrenos do município, na Av. Papa Francisco, gratuito, já podia estar construído, mas deve estar para ser guardado para a Mercadona fazer ali mais um centro comercial, que destruirá o resto do comércio local.

A proposta do Prof. Carlos André para um parque industrial de Leiria e Marinha Grande, que temos defendido na Maceira, podia e devia estar aqui contemplado.

A Praia de Pedrógão, com apenas 78 mil euros, vai continuar abandonada e dar uma péssima imagem de atraso em relação à Praia da Vieira e outras.

Este plano e orçamento é, infelizmente, pior que os de Raúl Castro. Quanto gostávamos de ver audácia e capacidade para dar a Leiria aquilo que Raúl Castro não foi capaz de dar. Mas pior é anular os principais projetos de que Leiria tanto precisa.

Por todas estas razões, votamos contra.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 02 de fevereiro de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa | Álvaro Madureira | Ana Silveira».

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** retirou-se da reunião às dezassete horas e quinze minutos aquando da análise e discussão do assunto supra.

Ponto 7 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

DLB N.º 84/21:

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
- ii) Em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2020, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2021 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
 - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constantes do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (Anexo Contratos plurianuais CTA 2020 e Contratos plurianuais DICP 2020).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Revogação da deliberação da Câmara Municipal n.º DLB 818/18, datada de 24 de julho de 2018, e proposta de revogação da deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão extraordinária de 31 de julho de 2018, que aprovou a alienação de parcelas de terreno do domínio privado do Município de Leiria e respetivo Regulamento de Hasta Pública

DLB N.º 89/21:

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal, em sua reunião datada de 24 de julho de 2018, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação, a título oneroso, em hasta pública das 4 (quatro) parcelas de terreno sobrantes da construção da Variante dos Capuchos identificadas com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 na planta que constitui o Anexo I à presente deliberação, bem assim como o Programa da Hasta Pública;
- b) A proposta apresentada foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 31 de julho de 2018, não tendo sido dada, até à presente data, execução ao deliberado;
- c) Consta dos considerandos vertidos na proposta da Câmara Municipal, que é do interesse público (...)“ revigorar a zona envolvente a norte e a sul do traçado da Variante, entre o nó da Marinha Grande e o Bairro dos Capuchos (...) o que passa pela colocação na disponibilidade dos particulares da área sobrante de modo a que possam nascer projetos com interesse para o Município e para a população da cidade.”
- d) Sucede, porém, que:

A área identificada como parcela 1 em planta corresponde a um talude, isto é, a uma superfície inclinada sujeita a deslizamentos geológicos-geotécnicos, sendo de suma importância, previamente à alienação, reavaliar a sua estabilidade e a necessidade de construção de estruturas de suporte, evitando-se custos diretos e indiretos futuros, atenta a possibilidade do adquirente vir alterar a geometria do talude com

intuito de um melhor aproveitamento do terreno e desta forma, por em causa a via existente.

A parcela 2 e a parcela 3 poderão vir a ser precisas para acautelar necessidades futuras urbanísticas e de ordenamento, resultantes da execução do Estudo Prévio designado por "Variante de Capuchos e Via Distribuidora Local", a avaliar pela Câmara Municipal.

Abrangem a área projetada pela Câmara Municipal, em sede do referido estudo prévio, para a execução de uma via lateral de acesso local em paralelo à Variante propriamente dita, a área destinada a estacionamento públicos, a passeios e taludes necessários à execução da obra.

A área identificada como parcela 4 foi objeto de um arranjo urbanístico por força da execução da Variante dos Capuchos, envolvendo partes da área de cedência resultante da operação de loteamento cujos trâmites decorreram a coberto do processo administrativo Lot 14/87, que foram deslocadas e distribuídas por forma a melhorar a envolvente urbana, importando uma reconfiguração predial, traduzindo a planta que constitui o Anexo II à presente deliberação a realidade espacial existente e que se aceita para todos os efeitos legais.

- e) A reconfiguração predial buliu com a identidade daquela parcela 4, nomeadamente no que respeita à sua área a qual passou de 3.739,00m² para 2.112,00m²;
- f) Mostra-se indispensável, para cumprimento dos objetivos de eficiência, eficácia, racionalidade e rentabilização dos respetivos bens imóveis que a Câmara concretize, claramente, a realidade e condições existentes, harmonizando o objeto da hasta pública com o existente;
- g) Do exposto decorre a necessidade de reapreciação do interesse público como ato prévio às alienações a efetuar;
- h) A atuação administrativa reclama a obediência a princípios fundamentais como o princípio da boa fé e o princípio da boa administração, significando o primeiro que o procedimento administrativo deve ser conduzido de forma a proteger o particular de uma eventual atuação incoerente por parte da Administração Pública, evitando prejuízos, implicando o segundo que o ente público deve atuar de maneira a obter a melhor solução ou o melhor resultado na situação concreta;
- i) A prossecução do interesse público pode fundamentar uma mudança no agir da Administração que detém a prerrogativa para decidir, em cada caso concreto, a melhor solução possível do ponto de vista técnico;
- j) Importa, agora, revogar a deliberação da Câmara Municipal DLB n.º 818/2018, por razões de conveniência e oportunidade, nos termos e condicionalismos previstos no número 1 do artigo 165.º, artigo 167.º e artigo 169.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;
- k) A competência para revogar os atos administrativos é, antes de mais, do autor ato, e a revogação pode ocorrer a todo o tempo;

Assim, propõe o Sr. Presidente que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), revogar a sua deliberação datada de 24 de julho de 2018.

A Câmara Municipal, após análise dos considerandos expostos, por imperativos de boa administração e por razões de conveniência, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º, artigo 167.º e artigo 169.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o seguinte:

- a) Revogar a sua deliberação datada de 24 de julho de 2018, constante da ata n.º 16/2018, com o n.º DLB 818/18 onde foi decidido submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação a título oneroso, em hasta pública das 4 (quatro) parcelas de terreno sobrantas da construção da Variante dos Capuchos identificadas com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 na planta que constitui o Anexo I à presente deliberação, bem assim como o Programa da Hasta pública.
- b) Propor à Assembleia Municipal a revogação da deliberação que, com o mesmo objeto, foi tomada em sessão extraordinária de 31 de julho de 2018.
- c) Solicitar que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das vias municipais celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 116/21:

Retirado.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 10 - Integração no Inventário e Valorização de Imóveis que não reuniam condições para integrar o Balanço Inicial, à data da Implementação do SNC-AP com efeitos em 2020

DLB N.º 80/21:

Presente a proposta da Divisão Financeira com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Com a entrada em vigor do POCAL, no ano de 2002, foi efetuado o arrolamento dos vários bens móveis e imóveis que reuniam os requisitos conjugados do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) e Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE), para que fosse elaborado o Balanço Inicial;
- ii) A quantidade e a diversidade de bens de propriedade municipal não permitiram que fosse acutelada a integração plena de todos os bens de imobilizado no Inventário e Balanço Iniciais, naquela data, bem como a imputação do valor das obras de beneficiação em imóveis que apesar do conhecimento geral de que os mesmos são de propriedade municipal não existia título que o confirmasse, o que tem inviabilizado a integração dos mesmos no inventário municipal;
- iii) Com a implementação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) no início de 2020 e a alteração de critérios de reconhecimento dos ativos fixos tangíveis;

Propõe-se, que os processos que se encontram identificados no mapa anexo, porque reúnem condições para o efeito nos termos da NCP 5, sejam integrados no inventário representando, por consequência, à data em que serão refletidos, um acréscimo na conta 51.2 – Retificações ao balanço inicial:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o lançamento na conta 51.2 – Retificações ao balanço inicial no valor de 3.021.593,64€, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Pagamentos

DLB N.º 81/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 81/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias de 12 a 25 de janeiro de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 8 a 14 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 15 a 269, 271 a 319, 321 a 362, 364 a 502, 504 a 528, 530, 532, 536, 538 e 542, no valor de €1.917.358,88.

Ponto 12 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 82/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 25 de janeiro de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €46.587.233,90, sendo de Operações Orçamentais €44.511.908,14 e de Operações de Tesouraria €2.075.325,76, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 82/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 13 - Anulação das faturas referentes aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020 do contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP, contrato n.º 20194100014

DLB N.º 85/21:

Considerando que o contrato acima referido foi alvo de uma adenda em dezembro de 2020, incidindo essa adenda na correção dos meses de vigência do contrato.

Considerando que esta adenda veio alterar os valores mensais faturados, verificou-se que os valores faturados mensalmente de dezembro de 2019 a novembro de 2020 passaram a estar incorretos.

Considerando a incorreção acima referida, verificou-se a necessidade de proceder à anulação dos seguintes documentos contabilísticos; fatura (FAT) n.º 88/20, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/612; FAT n.º 219/20, DRI n.º 2021/3/2064; FAT n.º 482/20, DRI n.º 2021/3/5547; FAT n.º 483/20, DRI n.º 2021/3/5548; FAT n.º 605/20, DRI n.º 2021/3/7031; FAT n.º 609/20, DRI n.º 2021/3/7103; FAT n.º 688/20, DRI n.º 2021/3/8252; FAT n.º 908/20, DRI n.º 2021/3/11059; FAT n.º 919/20, DRI n.º 2021/3/11060; FAT n.º 1139/20, DRI n.º 2021/3/13045; FAT n.º 1335/20, DRI n.º 2021/3/15789 e FAT n.º 1334/20, DRI n.º 2021/3/15790, cada uma no valor de 6.838,06€, num total de 82.056,72€.

Considerando que foi já emitida a fatura n.º 52/21, documento de receita coletiva n.º 2021/3/823, referente aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020., no valor total de 79.718,70€, já com os valores corrigidos de acordo com a Adenda (assinada em dezembro de 2020) ao contrato de para cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP.

Considerando que a anulação de receita, se encontra regulamentada na Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, nomeadamente no seu artigo 41.º - "Anulação de receita", sendo que a mesma é responsabilidade da CM, sob proposta do seu Presidente, e assente em informação fundamentada pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

Face ao exposto, propõe-se que seja aceite a proposta de anulação dos documentos contabilísticos ; FAT n.º 88/20, DRI n.º 2021/3/612; FAT n.º 219/20, DRI n.º 2021/3/2064; FAT n.º 482/20, DRI n.º 2021/3/5547; FAT n.º 483/20, DRI n.º 2021/3/5548; FAT n.º 605/20, DRI n.º 2021/3/7031; FAT n.º 609/20, DRI n.º 2021/3/7103; FAT n.º 688/20, DRI n.º 2021/3/8252; FAT n.º 908/20, DRI n.º 2021/3/11059; FAT n.º 919/20, DRI n.º 2021/3/11060; FAT n.º 1139/20, DRI n.º 2021/3/13045; FAT n.º 1335/20, DRI n.º 2021/3/15789 e FAT n.º 1334/20, DRI n.º 2021/3/15790, cada uma no valor de 6.838,06€, num total de 82.056,72€, em virtude dos mesmos se mostrarem, na presente data, incorretamente faturados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade** aceitar a proposta de anulação dos documentos contabilísticos; FAT n.º 88/20, DRI n.º 2021/3/612; FAT n.º 219/20, DRI n.º 2021/3/2064; FAT n.º 482/20, DRI n.º 2021/3/5547; FAT n.º 483/20, DRI n.º 2021/3/5548; FAT n.º 605/20, DRI n.º 2021/3/7031; FAT n.º 609/20, DRI n.º 2021/3/7103; FAT n.º 688/20, DRI n.º 2021/3/8252; FAT n.º 908/20, DRI n.º 2021/3/11059; FAT n.º 919/20, DRI n.º 2021/3/11060; FAT n.º 1139/20, DRI n.º 2021/3/13045; FAT n.º 1335/20, DRI n.º 2021/3/15789 e FAT n.º 1334/20, DRI n.º 2021/3/15790, cada uma no valor de 6.838,06€, num total de 82.056,72€, em virtude dos mesmos se mostrarem, na presente data, incorretamente faturados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Anulação da fatura n.º 43/21, emitida por lapso à NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, SA

DLB N.º 86/21:

Considerando que aquando da emissão da fatura anual referente à regularização de despesas inerentes ao bom funcionamento da estação base de telecomunicações instalada no Estádio Municipal Magalhães Pessoa, se emitiu a mesma pelo contribuinte 505664798 – NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, SA.

Considerando que após essa emissão se verificou existir por parte do Grupo NÓS comunicação escrita, datada de julho de 2020, referindo a reorganização do mesmo e a cedência da posição contratual da “NOS TOWERING” para a sociedade comercial NOS TECHNOLOGY – Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A., NIPC 508208963.

Considerando que se confirmou que a fatura n.º 43/21, documento de receita individual n.º 2021/3/612, no valor de 1.722,00€, emitida à sociedade comercial – NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A. foi emitida incorretamente.

Considerando que foi já emitida a fatura n.º 49/21, documento de receita individual n.º 2021/3/811, no valor de 1.722,00€, esta emitida à sociedade comercial – NOS TECHNOLOGY – Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, SA.

Considerando que a anulação de receita, se encontra regulamentada na Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, nomeadamente no seu artigo 41.º - “Anulação de receita”, sendo que a mesma é responsabilidade da CM, sob proposta do seu Presidente, e assente em informação fundamentada pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

Face ao exposto, propõe-se que seja aceite a proposta de anulação da fatura n.º 43/21, documento de receita individual n.º 2021/3/612, no valor de 1.722,00€, emitida à sociedade comercial – NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A., em virtude da mesma ter sido emitida incorretamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade** aceitar a proposta de anulação fatura n.º 43/21, documento de receita individual n.º 2021/3/612, no valor de 1.722,00€, emitida à sociedade comercial – NOS TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A. em virtude da mesma ter sido emitida incorretamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 15 - Regularização do Registo Predial de Edifícios Escolares sites em diversas Freguesias do Concelho de Leiria - Substituição da deliberação de 24/11/2020 - Proposta de Aquisição por Usucapião de 34 Edifícios Escolares, com vista à Regularização Patrimonial

DLB N.º 87/21:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou em 24 de novembro de 2020, adquirir os prédios devidamente identificados na lista que constitui o Anexo I à presente deliberação (Anexo 87/21) com recurso à escritura pública de justificação;

A deliberação assentou nos seguintes considerandos:

- Os imóveis destinados às escolas do 1.º ciclo do ensino básico, pertencentes ao Estado e afetos ao Ministério da Educação, foram nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de março, transferidos para o domínio privado do Município;
- As transferências realizadas no âmbito do referido diploma legal, dependiam, apenas, da celebração de protocolos, dispensando-se qualquer outra formalidade;
- Os imóveis assim transferidos para a propriedade do Município de Leiria, identificados na tabela que se

anexa e que constitui o Anexo I da presente deliberação, não se encontram presentemente registados em nome do Estado Português, não existindo título bastante para o registo predial dos mesmos a favor do Município de Leiria;

- O Município vem praticando naqueles imóveis atos de manutenção, defesa e conservação da propriedade, nomeadamente, a execução de diversas obras;
- O adquirente que não disponha de documento para prova do seu direito pode obter a primeira inscrição no registo por meio de uma escritura de justificação notarial, procedimento que tem a sua regulamentação nos Código do Notariado (CN);

O valor total da aquisição, apurado com recurso ao valor patrimonial tributário de cada um dos imóveis, corresponde a 2.725.860,00€ (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta Euros);

Decorre do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a Câmara a adquirir bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), que para o ano de 2021 se fixou em € 665;

Temos, pois, que a deliberação prolatada pela Câmara Municipal em 24 de novembro de 2020, se encontra inquinada de um vício de incompetência relativa, atendendo a que o órgão que decidiu à aquisição dos referidos prédios não tinha competência para tal;

Para os atos inquinados pelo vício de incompetência a sanção prevista na lei é a anulabilidade;

Torna-se necessário proceder à substituição da deliberação emanada;

O artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) prevê que a substituição de um ato administrativo anulável, por um ato válido com o mesmo conteúdo sana os efeitos por ele produzidos;

À substituição dos atos administrativos aplicam-se as normas previstas para a revogação, nomeadamente quanto à competência para a prática do ato;

Encontram-se reunidos os pressupostos, propõe-se a substituição da deliberação tomada em 24 de novembro de 2020.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão Financeira, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aquisição dos prédios devidamente identificados na lista que constitui o Anexo I à presente deliberação, com recurso à escritura pública de justificação em que se invoque a usucapião, devendo corresponder uma escritura por Freguesia/União de Freguesias.
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar as respetivas escrituras, na qualidade de justificante e indicar as testemunhas necessárias ao ato.
- c) Uma vez outorgadas as escrituras públicas proceder à sua publicação nos termos legalmente previstos para o efeito
- d) Solicitar que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos e co, os fundamentos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- e) Ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), substituir a deliberação por si tomada em reunião ordinária datada de 24 de novembro de 2020, pela presente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Alteração do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege"

DLB N.º 92/21:

Pela Senhora Vereadora Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentada a proposta de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege", nos seguintes termos:

**"Alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial -
"Leiria Protege"**

Nota Justificativa

Considerando que:

O Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege", (doravante designado por Fundo), publicado sob o Edital n.º 1378/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 253, de 31 de dezembro, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 14 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal, tem por objeto o estabelecimento de medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia da COVID -19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» destinado à proteção e à liquidez do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção do nível de emprego do concelho de Leiria;

O referido Fundo não incluiu no seu Anexo I as Classificações de Atividades Económicas (CAE) relativas designadamente às atividades turísticas e culturais, afastando assim da atribuição dos apoios que o mesmo concede, as sociedades comerciais e os empresários em nome individual, com sede ou domicílio fiscal no concelho de Leiria que sejam entidades empregadoras, os quais, com as medidas de confinamento motivadas pela doença COVID 19, se viram obrigados ao encerramento temporário, restringindo, por consequência, a sua atividade económica e, mesmo após o desconfinamento, a mantiveram de forma reduzida, sobretudo no que respeita ao setor do turismo e da cultura;

Após uma primeira análise do número das candidaturas apresentadas aos apoios do Fundo, o mesmo se mostrou muito elevado, revelando assim a insuficiência da dotação orçamental prevista no artigo 15.º do Fundo, de modo a dar resposta às necessidades dos candidatos, o que obriga à alteração da redação deste preceito normativo;

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser premente incluir as atividades económicas do sector do turismo e da cultura no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», com o propósito de apoiar também esta franja do tecido económico do Concelho de Leiria, por forma a minimizar o impacto da crise social e económica vivida por força da pandemia internacional ocasionada pela doença COVID -19, assim como de reforçar a dotação orçamental do Fundo;

Com a primeira fase das candidaturas se constatou pelos serviços encarregues da sua análise, que existe a possibilidade para reduzir os prazos desta fase do procedimento, caso constem de imediato no processo de candidatura elementos instrutórios que têm sido solicitados, enquanto complementares, mas que não se traduzem em novas condições de acesso;

A alteração do artigo 8.º do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», relativo à formalização das candidaturas, contribui para uma resposta à análise das candidaturas em próxima(s) fase(s) de mais celeridade;

A inclusão dos CAE relativos a atividades turísticas e culturais no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», bem como o reforço da dotação orçamental do Fundo implicam uma alteração ao regulamento do Fundo, que reclama urgência, atenta a natureza da matéria, e cuja audiência dos interessados compromete a utilidade da alteração pretendida, é a mesma dispensada nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios da introdução de novos CAE relativos a atividades turísticas e culturais no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», bem como o reforço da dotação orçamental do Fundo, verifica-se que estas alterações irão contribuir para o reforço da valorização do tecido comercial e empresarial no Município de Leiria, mitigando os efeitos económicos provocados pela doença COVID-19, e, ainda, que os benefícios inerentes à execução e aplicação destas alterações afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que as mesmas promoverão a economia local e contribuirão para a manutenção do nível de emprego no concelho de Leiria;

Foi deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 19 de janeiro de 2021, a abertura de início do procedimento, para a elaboração da alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», e participação procedimental, pelo prazo de 5 dias, e efetuada a respetiva publicitação, através do Edital n.º 19/2021, de 20 de janeiro, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Durante o período de participação procedimental não foram apresentados contributos. E, tendo em conta

que as disposições regulamentares a alterar não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, levando-se, ainda, em consideração o atual estado de necessidade e que a diligência de audiência dos interessados poderia comprometer a utilidade e os efeitos produtores e reprodutores que se pretendem alcançar, foi a mesma dispensada, ao abrigo do disposto na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, por deliberação camarária de 19 de janeiro de 2021.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme resulta do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que à Câmara Municipal está atribuída pelo preceituado nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **foi a proposta de alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – «Leiria Protege»**, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de ____ de _____ de 2021, e, posteriormente, pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal, em sua sessão _____ de ____ de _____ de 2021, aprovada a **alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – «Leiria Protege»**.

Artigo 1.º

Norma habilitante

A presente alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – «Leiria Protege» tem por normas habilitantes o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do artigo 25.º, nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 35.º-U do Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, e no artigo 107.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – «Leiria Protege» que estabelece as medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia da COVID -19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – «Leiria Protege» destinado à proteção e à liquidez do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção do nível de emprego do concelho de Leiria.

Artigo 3.º

Alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – «Leiria Protege»

Os artigos 8.º, 15.º, 17.º e o Anexo I do regulamento Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – «Leiria Protege» passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 8.º

[...]

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do e-fatura, que evidencie a faturação acumulada do ano 2020, bem como do ano de 2019;
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) Certidão PME;
- j) [...];

k) Declaração de Rendimentos à Autoridade Tributária e Aduaneira do ano 2019.

2 – [...].

3 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

4 – [...].

Artigo 15.º

[...]

1 – [...].

2 – Caso a dotação inicial do fundo se esgote e as circunstâncias o justifiquem, a Câmara Municipal de Leiria, sob proposta do seu Presidente, pode deliberar sobre a abertura de novas fases de candidaturas, até 350.000,00€ cada uma, não podendo ultrapassar no total o montante máximo de 1.000.000,00€.

3 – Verificando-se a abertura de novas fases de candidatura, compete à Câmara Municipal de Leiria fixar os respetivos prazos e outros ajustes que sejam necessários introduzir em função do eventual lapso temporal, desde que não modifiquem o essencial do regulamento.

4 - As deliberações referidas nos números anteriores devem ser objeto de publicitação autónoma através de Edital publicado no sítio da internet da Câmara Municipal de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

Artigo 17.º

[...]

1 - O Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» mantém-se em vigor até à execução completa do seu objeto, nos termos e condições respetivas.

2 – [Revogado].

3 - [Revogado].

4 - [Revogado].

ANEXO I

Lista CAE a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º

| CAE – Rev.3 | DESCRIÇÃO |
|-------------|---|
| 47112 | Comércio a retalho em outros estabel. não especial. c/predom. prod. alim., bebidas, tabaco |
| 47191 | Comércio a retalho em estabel. não especial. s/predom. prod.alim., beb., tab., em grand arm. e simil. |
| 47192 | Comércio a retalho em outros estabel. não especial. s/predom. prod. alim., bebidas, tabaco |
| 47210 | Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em est. especializados |
| 47220 | Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em est .especializados |
| 47230 | Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em est. especializados |
| 47240 | Comércio a retalho de pão, prod. Pastelaria e confeitaria, em est. especializados |
| 47250 | Comércio a retalho de bebidas, em est. especializados |
| 47260 | Comércio a retalho de tabaco, em est. especializados |
| 47291 | Comércio a retalho de leite e de derivados, em estab. especializados |
| 47292 | Comércio a retalho de prod. alimentares, naturais e dietéticos, em estab. especializados |
| 47293 | Outro comércio a retalho de prod. alimentares, em est. especializados, n.e. |
| 47410 | Comércio a retalho de computadores, un. periféricas e prog. informáticos, em est. especializados |
| 47420 | Comércio a retalho de equipamentos de telecomunicações, em est. especializados |
| 47430 | Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em est. especializados |
| 47510 | Comércio a retalho de têxteis, em est. especializados |
| 47521 | Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em est. especializados |
| 47522 | Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em est. especializados |

| | |
|-------|---|
| 47523 | Comércio a retalho de mat.bricolage,eq.sanit.,ladril.,mat. simil., em est. especializados |
| 47530 | Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortin, revest. p/ paredes, pavimentos, em est. especializados |
| 47540 | Comércio a retalho de eletrodomésticos, em est. especializados |
| 47591 | Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em est. especial. |
| 47592 | Comércio a retalho de louças, cutelaria e out. artig. simil. p/uso doméstico, em est. especial. |
| 47593 | Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em est. especial. |
| 47610 | Comércio a retalho de livros, em est. especializados |
| 47620 | Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em est. especial. |
| 47630 | Comércio a retalho de discos, cd, dvd, cassetes e similares, em est. especial. |
| 47640 | Comércio a retalho de artigos de desporto, campismo e lazer, em est. especial. |
| 47650 | Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em est. especial. |
| 47711 | Comércio a retalho de vestuário para adultos, em est. especial. |
| 47712 | Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em est. especial. |
| 47721 | Comércio a retalho de calçado, em est. especial. |
| 47722 | Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em est. especial. |
| 47740 | Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em est. especial. |
| 47750 | Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em est. especial. |
| 47761 | Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em est. especial. |
| 47762 | Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em est. especial. |
| 47770 | Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em est. especial. |
| 47781 | Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em est. especial. |
| 47782 | Comércio a retalho de material ótico, fotogr., cinematogr., instr. precisão, em est. especial. |
| 47783 | Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em est. especial. |
| 47784 | Comércio a retalho de outros produtos novos, em est. especializados, n.e. |
| 47790 | Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em est. especializados |
| 47810 | Comércio a retalho em bancas, feiras e un. móveis de venda, de prod. alimentares, beb. tabaco |
| 47820 | Comércio a retalho em bancas, feiras e un. móveis de venda, de têxteis, vest., calçado, malas, símil. |
| 47890 | Comércio a retalho em bancas, feiras e un. móveis de venda, de outros produtos |
| 493* | Outros transportes terrestres de passageiros |
| 50102 | Transportes costeiros e locais de passageiros |
| 50300 | Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores |
| 55* | Alojamento |
| 56101 | Restaurantes tipo tradicional |
| 56102 | Restaurantes com lugares ao balcão |
| 56103 | Restaurantes sem serviço de mesa |
| 56104 | Restaurantes típicos |
| 56105 | Restaurantes com espaço de dança |
| 56106 | Confeção de refeições prontas a levar para casa |
| 56107 | Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis) |
| 56210 | Fornecimento de refeições para eventos |
| 56290 | Outras atividades de serviço de refeições |
| 56301 | Cafés |
| 56302 | Bares |
| 56303 | Pastelaria e casas de chá |
| 56304 | Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo |
| 56305 | Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança |

| | |
|-------|--|
| 581* | Edição de livros, de jornais e de outras publicações |
| 59* | Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música |
| 60* | Atividades de rádio e de televisão |
| 73* | Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião |
| 741* | Atividades de design |
| 742* | Atividades fotográficas |
| 771* | Aluguer de veículos automóveis |
| 772* | Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico |
| 773* | Aluguer de outras máquinas e equipamentos |
| 774* | Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor |
| 79* | Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas |
| 823* | Organização de feiras, congressos e outros eventos similares |
| 90* | Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias |
| 91* | Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais |
| 93130 | Atividades de manutenção física (Ginásios, Fitness) |
| 93210 | Atividades dos parques de diversão e temáticos |
| 93211 | Atividades de parques de diversão itinerantes |
| 93292 | Atividades dos portos de recreio (marinas) |
| 93293 | Organização de atividades de animação turística |
| 93294 | Outras atividades de diversão e recreativas, n.e. |
| 93295 | Outras atividades de diversão itinerantes |
| 96021 | Salões de cabeleireiro |
| 96022 | Institutos de beleza |
| 96040 | Atividades de bem-estar físico» |

(*) Todos os CAE da subclasse compreendidos na classe ou grupo respetivo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar e submeter a proposta de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – “LEIRIA PROTEGE” à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- Que a nota justificativa da proposta de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – “LEIRIA PROTEGE” seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração do regulamento;
- Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – “LEIRIA PROTEGE” seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no *Diário da República*, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, e através de edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho e, ainda, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria;
- Designar como responsável pela direção do procedimento de análise das candidaturas a Senhora Vereadora Catarina Louro.

Os cabimentos e respetivos compromissos da despesa, conforme artigos 10.º e 11.º do regulamento, serão inscritos no Plano 2021 A 224.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 17 - Processo n.º T – 127/2020 - REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À CASA DOS PINTORES, LEIRIA – Concurso Público 115/2020/DICP – Decisão de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 88/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 26 de janeiro de 2021, o qual constitui o Anexo 88/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, sobre a decisão de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais relativas ao procedimento em epígrafe, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deve ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 26 de janeiro de 2021, relativo à decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, dos esclarecimento, da retificação e alteração das peças procedimentais, nos termos dos artigos 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público n.º 115/2020/DICP - T – 127/2020 - Reforço parcial da Rua Acácio Paiva, contígua à Casa dos Pintores, Leiria”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 18 - Voto de pesar a Ana Violante Rosário Bernardes

DLB N.º 90/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Ana Violante Rosário Bernardes, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Mário Violante Bernardes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Voto de pesar Carla Sofia Jesus Martins

DLB N.º 91/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Carla Sofia Jesus Martins, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Vítor Manuel Jesus Martins.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Gestão das despesas com pessoal

DLB N.º 93/21:

Considerando que:

Compete ao órgão executivo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, deliberar sobre o montante máximo de cada um dos encargos relativos aos trabalhadores, e, muito embora possa optar pela afetação total das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos, impõe-se, face ao atual contexto, que sejam acauteladas as necessárias a:

a) Suportar os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades planeadas para o exercício orçamental, ocupados e a ocupar de acordo com as necessidades de recrutamento identificadas;

b) Garantir as valorizações e os acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão;

c) Permitir a revisão das alterações gestionárias de posicionamento remuneratório relativas aos anos de 2009 e de 2010, em conformidade com a sentença proferida no âmbito do Processo n.º 1066/11.3 BELRA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida e ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alteradas, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, que deverá ser alvo de leitura atualista concordante com o disposto no diploma legal primeiro referido, **deliberou por unanimidade:**

a) Fixar, para 2021, o montante máximo de:

- 1) € 22.971.050,02 para encargos relativos a remunerações;
- 2) € 1.000.000,00 para encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021 e para os quais se prevê o recrutamento;
- 3) 351.852,54 para encargos com alterações do posicionamento remuneratório, nos seguintes termos:
 - i) € 150.000,00 para as obrigatórias relativas ao ano de 2021;
 - ii) € 186.557,48 para as gestionárias relativas ao ano de 2010 (remanescente);
 - iii) € 15.295,06 para as gestionárias relativas ao ano de 2009 (remanescente);
- 4) € 0,00 para encargos relativos a prémios de desempenho.

b) A presente deliberação retroage os seus efeitos a 5 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Ponto 21 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 94/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento.

1. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade administrativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de um posto de trabalho, conforme informação prestada pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro no documento registado com a

referência NIPG 3313/21, junto ao processo referência PCCR 04.2019, relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, motivada pelo aumento do volume de trabalho que se tem verificado na Divisão Financeira, sendo fundamental manter o prazo de pagamentos existente, ainda mais na situação de crise com que nos confrontamos;

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 4.2019), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnica e a área de atividade administrativa, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 02 de abril de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 63 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 24 de janeiro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, bem como a reserva de recrutamento constituída, se procedeu, apenas, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 43 candidatos, tendo 3 sido retirados da lista unitária de ordenação final por não terem demonstrado interesse no recrutamento;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 26 de janeiro de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto das requisições externas de despesa n.ºs 829/2019 e 761/2021, às quais corresponde o compromisso 320/19 e a contratação de dívida 3807/19.

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 29/2020/DIRH, de 24 de janeiro, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Leiria, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 04/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
 - b) Carreira/categoria: Assistente Técnico;
 - c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade administrativa, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que o integram;
 - d) Área de atividade: Administrativa;
 - e) Locais de trabalho: Divisão Financeira, e abrange a área do Concelho;
 - f) Habilitações académicas exigidas: 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.
- Leiria, 27 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.004.2019).

A presente deliberação é aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 22 - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2021

DLB N.º 96/21:

Considerando o Regulamento de PRO Leiria aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária de Assembleia Municipal, de 06 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras transversal a todos os setores da vida nacional, mas muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização em todas as áreas tradicionalmente objeto do programa de apoio financeiro PRO Leiria.

Atendendo à necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes **objetivos estratégicos** para o associativismo na área Cultural e Recreativa:

1. Promover a **cooperação e partilha** de responsabilidade **entre as entidades associativas**, para a realização de projetos comuns eficazes nos seus objetivos.
2. Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos que valorizem e promovam as relações sociais e a **identidade local**, transversal a todos os géneros de públicos e enquadramentos socioeconómicos.
3. Promover a educação para a cultura e para a arte assente na atividade associativa, enquanto fator dinamizador e instigador de manifestações coletivas que, através de **serviço maioritariamente voluntário**, contribuem para as dinâmicas socioculturais e económicas do Município.
4. Acentuar a partilha de responsabilidade **entre o Município e as Entidades Associativas**, no sentido de garantir a melhor ocupação e o usufruto dos espaços municipais, com projetos sustentáveis, que se enquadrem nas necessidades da comunidade local e, cumulativamente, dignifiquem de forma inequívoca a imagem do concelho de Leiria.
5. Garantir o apoio financeiro às entidades associativas, relevando o atual enquadramento dos recursos financeiros, estabelecendo um orçamento global para o efeito, a gerir em função dos critérios do Regulamento.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito Cultural e Recreativo, de acordo com as alíneas b) e d) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO Leiria.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

- Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município.
- Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria e **deliberou por unanimidade**, dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades culturais do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e publicar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 23 - Voto de pesar pelo falecimento do professor Arnaldo Cunha

DLB N.º 95/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o voto de pesar pelo falecimento do professor Arnaldo Cunha, cujo teor se transcreve:

«VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR ARNALDO CUNHA

Foi com profundo pesar que o Município de Leiria tomou conhecimento do falecimento do professor Arnaldo Cunha.

Arnaldo Ferreira da Cunha, antigo professor das Escolas do 1.º Ciclo de Caldelas, Caranguejeira e Marrazes, contribuiu decisivamente para a educação e formação de centenas e centenas de crianças e jovens do concelho.

Exerceu a sua atividade docente em Marrazes de 1959 a 1992, ano em que se aposentou, tendo residido nesta Freguesia durante vários anos.

Ainda no âmbito educativo, exerceu funções na Telescola de Colmeias, na Educação de Adultos, foi membro fundador do Sindicato dos Professores da Zona Centro - distrital de Leiria, sócio da Sociedade de Língua Portuguesa e da Sociedade Portuguesa de Matemática e autor do jogo didático "Aprenda História Jogando" editado pela Porto Editora.

Foi também um grande impulsionador para a recolha do espólio que deu origem ao Museu Escolar de Marrazes.

Para além da atividade docente, colaborou ativamente no movimento associativo e na criação do "Jornal de Leiria".

Foi associado da Filarmónica de Santiago dos Marrazes e do Sport Clube Leiria e Marrazes, e grande responsável nos anos 60 pela mobilização das crianças e jovens para ajuda à construção do Parque de Jogos desta

instituição.

Foi sócio fundador da SEDES – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social e da ADLEI – Associação para o Desenvolvimento de Leiria e Alta Estremadura.

Arnaldo Ferreira da Cunha foi também distinguido pelo Município de Leiria, com a atribuição do Galardão Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar à família e amigos do professor Arnaldo Cunha o mais sentido pesar pelo seu desaparecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 24 - Auxílio financeira à Liga Social e Cultural Campos do Lis para aquisição de sistema de segurança eletrónica

DLB N.º 97/21:

Presente, pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de €1.374,20, à Liga Social e Cultural Campos do Lis, contribuinte n.º 501510192, destinado à aquisição de sistema de segurança CCTV, respetiva central de comando e instalação, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA para apoio com vista continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A Liga Social e Cultural Campos do Lis, instituição sedeadada na Gândara dos Olivais, desenvolve respostas sociais na área da população idosa, designadamente Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia.

A candidatura apresentada decorre da necessidade de aquisição de um sistema de segurança eletrónico para o edifício sede e frota automóvel. A aquisição deste equipamento advém de incidentes de vandalismo na frota automóvel, os quais acarretam despesas acrescidas à Liga Social e Cultural Campos do Lis.

A instituição debate-se com dificuldades económicas que resultam da diminuição de receitas, quer devido ao cancelamento de atividades por via da pandemia, designadamente do Centro de Dia, quer à inexistência de eventos para angariação de fundos que contribuem para a sustentabilidade económica da instituição.

O pedido de auxílio cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, de acordo com o disposto na alínea c) do ponto 5. do artigo 12.º do RAAML.

Considerando o atual contexto económico da entidade, bem como a necessidade de dotar a mesma de sistema eletrónico que garanta a segurança do edifício e da frota automóvel, propõe-se que ao abrigo da alínea c) do n.º 5, do artigo 12.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios o apoio a atribuir seja no valor total dos orçamentos apresentados em sede de candidatura.

Mais se propõe, com base no objeto do apoio e o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, particularmente que o prazo de execução da aquisição de equipamento de segurança CCTV, respetiva central de comando e instalação tem duração igual ou inferior a um mês, que a atribuição do apoio seja efetuada numa única prestação.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

| Entidade | 2019 | 2020 |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Liga Social e Cultural Campos do Lis | 1.638,10€ | 6.419.26€ |

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Registo SIDAM | Auxílio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|--------------------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-------------|------------------|
| Liga Social e Cultural Campos do Lis | RAAML 125/2012 | €1.374,20 | 2021 I 47 | 839/21 | 182/21 | 55.21A2 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º

2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Apoio financeiro à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria para requalificação das instalações do CAO e Lar Residencial

DLB N.º 98/21:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €15.226,02 (quinze mil, duzentos e vinte e seis euros e dois cêntimos) à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria, contribuinte n.º 509232582 resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG: 44281/20.

O presente apoio destina-se à aquisição e reparação de equipamento para apoio às atividades do Centro de Atividades Ocupacionais e do Lar Residencial, desenvolvido pela instituição, bem como a remodelação de alguns espaços interiores, nomeadamente melhoria da segurança elétrica e reparação de danos estruturais do edifício.

O presente pedido tem como objetivo a comparticipação na aquisição e reparação de equipamento indispensável à atividade social da Instituição, melhorando assim a qualidade do apoio prestado e o bem-estar dos jovens deficientes que frequentam as respostas sociais da entidade, projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria.

Considerando que, o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, consubstanciado no anexo III da deliberação camarária n.º 491/20, de 9 de junho, é proposto o apoio financeiro de €15.226,02, com o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

| Entidade | 2019 | 2020 |
|---|------------|-----------|
| Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria | €19.822,02 | €6.979,20 |

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Registo RAAML | Pedido Auxílio | Auxílio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|---|---------------|----------------|------------|-----------|-----------|-------------|------------------|
| Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria | 144/2012 | NIPG 44281/20 | €15.226,02 | 2021 I 48 | 840/21 | 230/21 | 55.21 A 3 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o auxílio financeiro, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Apoio às Instituições para continuidade das atividades - rendas

DLB N.º 99/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2021, pelo facto das mesmas não possuírem instalações próprias ou cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade das mesmas é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PROLEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, crianças e população com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2021;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

| Entidade | 2019 | 2020 |
|--|------------|------------|
| Vida Plena - Associação de Solidariedade Social de Leiria | €9.600,00 | €12.020,00 |
| APPC - Leiria - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria | €12.032,00 | €12.905,07 |
| ACAPO – Associação dos Cegos e Ambliopes de Portugal – Delegação de Leiria | €9.200,00 | €7.200,00 |
| Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família | €1.784,00 | €3.300,00 |
| SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação de Leiria | €10.400,00 | €10.400,00 |

| Entidade | Registo RAAML | Pedido de auxílio | Auxílio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|--|---------------|-------------------|------------|-----------|-----------|-------------|------------------|
| Vida Plena - Associação de Solidariedade Social de Leiria | 79/2012 | 40079/20 | €9.600,00 | 2021 A 56 | 848/21 | 205/21 | OBM 55.21A4 |
| APPC - Leiria - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria | 153/2012 | 38247/20 | €10.032,00 | 2021 A 54 | 848/21 | 206/21 | OBM 55.21A5 |
| ACAPO – Associação dos Cegos e Ambliopes de Portugal – Delegação de Leiria | 129/2012 | 37348/20 | €7.200,00 | 2021 A 54 | 848/21 | 207/21 | OBM 55.21A6 |
| Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família | 03/2015 | 43896/20 | €1.800,00 | 2021 A 54 | 848/21 | 208/21 | OBM 55.21A7 |
| SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação de | 50/2012 | 37035/20 | €7.200,00 | 2021 A 54 | 848/21 | 209/21 | OBM 55.21A8 |

| | | | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|
| Leiria | | | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Apoio à Impulsar para a continuidade do projeto Giro ó Bairro

DLB N.º 100/21:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €20.000,00 e um auxílio não financeiro no valor estimado de €4.407,00, à Impulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para continuidade do desenvolvimento do projeto “Giro ó Bairro” decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG 37504/20, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

- I. Auxílio financeiro no valor de €20.000,00 para o desenvolvimento das atividades do projeto Giro ó Bairro junto das crianças/jovens de um território bastante vulnerável do concelho de Leiria habitado maioritariamente por famílias de etnia cigana – Bairro Social da Cova das Faias, propriedade do Município e que é desenvolvido na casa n.º 9, de segunda a sexta-feira;
- II. Auxílio não financeiro com um valor estimado de €4.407,00, respeitante à cedência de instalações para desenvolvimento das atividades do projeto - casa n.º 9 da Rua da Esperança, Bairro Social Cova das Faias, propriedade do Município de Leiria, conforme registo matricial n.º 2249, calculado com base nos custos de referência (renda técnica e valores médios de consumo de água e eletricidade).

O projeto Giro ó Bairro tem por objetivo promover a continuidade escolar e a inclusão social dos residentes no Bairro Social Cova das Faias, através de uma intervenção contínua de apoio, que visa a inserção social, assente em estratégias de mediação comunitária e arte, dotando os participantes de competências pessoais e sociais que fomentam a sua autonomia, sentimento de pertença e que sejam geradores de mudança social.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio, e, a importância da continuidade do projeto agora apresentado, como contributo para a capacitação e mediação de conflitos dos residentes dos Bairros Sociais, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2021
- III. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

| Entidade | 2019 | 2020 |
|----------|------|------|
|----------|------|------|

| | | |
|--|------------|------------|
| INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário | €36.015,00 | €40.665,00 |
|--|------------|------------|

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Registo RAAML | Auxílio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|--|---------------|------------|----------|-----------|-------------|------------------|
| InPulsar Associação para Desenvolvimento Comunitário | 51/2012 | €20.000,00 | 2021 A56 | 846/21 | 204/21 | 55.21 A 9 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com resposta social de ERPI e Lar Residencial

DLB N.º 101/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 21 de janeiro de 2021 na sequência de uma informação da Vereadora Ana Valentim (ANEXO 101/21), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito neles ínsitos, autorizo que o Município, atribua 2361 testes Antigénio COVID 19, no valor estimado de €14.874,30, às 48 entidades identificadas em anexo, que desenvolvem as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Lar Residencial.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 21 de janeiro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 29 - Anulação de Guias de Receita

DLB N.º 102/21:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita, foram indevidamente emitidas guias de receita, provenientes da:

- Aplicação eletrónica via verde:

| N.º Guia a anular | Data de emissão | Valor | N.º Guia que a substituiu | Data de emissão | Valor |
|-------------------|-----------------|--------|---------------------------|-----------------|--------|
| 16213/20 | 10.12.2020 | 349,17 | 16614/20 | 17.12.2020 | 216,97 |

- Receita do parque de estacionamento do Mercado de Santana:

| N.º Guia a anular | Data de emissão | Valor | N.º Guia que a substituiu | Data de emissão | Valor |
|-------------------|-----------------|----------|---------------------------|-----------------|--------|
| 16947/20 | 23.12.2020 | 1.081,35 | 16954/20 | 23.12.2020 | 831,35 |

pelo que se propõe a sua anulação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular as guias de receita supra, por as mesmas terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias**DLB N.º 103/21:**

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

| Entidade / Município | Registo Entrada | Centro de Custo | Local/lugar | Proposta de colocação/implementação de sinalização |
|---|-----------------|----------------------|---|--|
| União das Freguesias de Marrazes e Barosa | NIPG 31291/20 | 36.20A 275 (€262,90) | Rua 25 de Novembro de 1975, localidade de Marrazes | - Dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h). |
| União das Freguesias de Marrazes e Barosa | NIPG 37440/20 | 36.20A 283 (€135,75) | Travessa do Rio Lis, na localidade de Sismaria | - Um sinal de informação H4 (estrada sem saída). |
| União das Freguesias de Marrazes e Barosa | NIPG 38272/20 | 36.20A 277 (€267,48) | Rua Escritor Ferreira | - Um sinal de perigo A14 (crianças); |
| | | | Rua da Sardoia | - Um sinal de perigo A14 (crianças); |
| | | | Rua de São Martinho | - Um sinal de perigo A14 (crianças). |
| Freguesia de Maceira | NIPG 44158/20 | 36.20A 272 (€253,09) | Travessa Jacinto, na localidade de Maceirinha | - Um espelho parabólico |
| | | | Travessa Jacinto, junto ao entroncamento com a EM 356, Maceirinha | - Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória). |
| Freguesia de Maceira | NIPG 35620/20 | 36.20A 274 (€253,09) | Rua dos Covais, na localidade de Pocariga | - Um sinal de proibição C16 (Paragem e estacionamento proibidos). |
| Freguesia de Maceira | NIPG 41973/20 | 36.20A 286 (€665,42) | Rua da Antiga Capela | - Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem); - Um Painel Adicional Modelo 1a - Um sinal de cedência de passagem B5 (cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem); - Um sinal de cedência de passagem B6 (prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem); |
| | | | Rua do Guilherme | - Um espelho parabólico. - Um sinal de cedência de passagem B9a (entroncamento com via sem prioridade). |
| União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira | NIPG 29346/20 | 36.20A 280 (€220,57) | Rua Dom Fernando, na localidade de Sismaria | - Dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h). |
| Lubrigás, SA | NIPG 35871/20 | 36.20A 284 (€265,91) | Rua Pinhal Cordeiro | - Três sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h). |
| União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | NIPG 30169/20 | 36.20A 265 (€284,94) | Rua Nova, junto ao entroncamento com a rua Principal | - Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória). |
| | | | Rua Nova, na localidade de Amoreira | - Um sinal de informação H4 (estrada sem saída). |
| União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | NIPG 42098/20 | 36.20A 285 (€333,41) | Rua Principal, em Azabuco | - Dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h). |
| | | | Rua da Floresta, em Azabuco | - Dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h). |

| | | | | |
|-------------------------------------|---------------|-----------------------|--|---|
| Centro de Fisioterapia - Leirifisio | NIPG 36666/20 | 26.20A 92 (€172,20) | Rua D. Horácio Coelho Cristino | Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: Sinalização Vertical: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; Sinalização horizontal: -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros, incluindo faixa lateral com um metro, perfazendo um total de 3,50x5,00m; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade. Rebaixamento de passeio. |
| Carlos Carmo | NIPG 32646/20 | 636.20A 290 (€170,78) | Rua da Mata, em Parceiros | - Quatro sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h). |
| Rui B. Almeida | NIPG 40106/20 | 36.20A 279 (€185,16) | Rua de Santa Clara, em Parceiros | - Dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h). |
| Freguesia de Amor | NIPG 31402/20 | 36.20A 276 (€206,63) | Rua do Futuro, junto ao entroncamento com a rua da Arroiteia | - Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória); |
| | | | Rua Campos do Lis, junto ao entroncamento com via sem topónimo | - Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória). |
| Freguesia de Amor | NIPG 31504/20 | 26.20A 289 (€469,74) | Cemitério da Coucinheira | Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: Sinalização Vertical: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; Sinalização horizontal: -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros, incluindo faixa lateral com um metro, perfazendo um total de 3,50x5,00m; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade. |
| | | | Cemitério de Amor | Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: Sinalização Vertical: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; Sinalização horizontal: -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros, incluindo faixa lateral com um metro, perfazendo um total de 3,50x5,00m; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade. |

Nesta sequência, a Diretora de Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs, ainda, que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias à implementação da sinalização acima referenciada e à remoção da sinalização existente nos locais que a contrarie.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Aprovação do Regulamento e Tarifário do Parque de Estacionamento O Paço (NIPG 38123/2021)

DLB N.º 104/21:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido de aprovação do regulamento e tarifário relativo ao parque de estacionamento O Paço, sito na Rua Almeida Garret s/n, em Leiria.

No ofício enviado ao Município de Leiria, os Srs. Jaime Antunes Pereira Reis e Rui Alexandre Marques dos Reis, responsáveis pela gestão do parque de estacionamento, apresentam uma proposta de regulamento do parque de estacionamento e do tarifário, que se anexa (Anexo 104/21).

Considerando o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, referindo que, quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento seja diferente da câmara municipal, as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento são aprovados pelos órgãos municipais competentes a requerimento daquela entidade.

Nesta sequência, propõe-se a aprovação do regulamento do parque de estacionamento O Paço e do respetivo tarifário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar as condições de utilização, bem como o tarifário do parque de estacionamento O Paço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Aprovação do Regulamento e do Tarifário do Parque de Estacionamento do Hospital Santo André (NIPG 38123/2020)

DLB N.º 105/21:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido de aprovação do regulamento e tarifário relativo ao parque de estacionamento do Hospital de Santo André, sito na rua das Olhalvas, em Leiria.

No ofício enviado ao Município de Leiria, o Hospital de Santo André, responsável pela exploração do parque de estacionamento, apresenta proposta de regulamento do parque de estacionamento e do tarifário, e que se anexa.

Considerando o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, referindo que, quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento seja diferente da câmara municipal, as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento são aprovados pelos órgãos municipais competentes a requerimento daquela entidade.

Nesta sequência, propõe-se a aprovação do regulamento do parque de estacionamento do Hospital de Santo André e do respetivo tarifário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar as condições de utilização, bem como o tarifário do parque de estacionamento do Hospital de Santo André.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Colocação de sinalização na Freguesia da Bidoeira

DLB N.º 118/21:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido NIPG 19710/20, para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, na freguesia de Bidoeira de Cima, no valor de (€2.109,92), devidamente analisada pelos Serviços:

| Local/lugar | Proposta de colocação/implementação de sinalização |
|--|---|
| Rua da Carreira | Um conjunto composto por: - Um sinal C3b (trânsito proibido a veículos pesados) - Um painel adicional Modelo 10a, com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'; |
| | Dois conjuntos compostos por: - Um sinal C3b (trânsito proibido a veículos pesados) - Um painel adicional Modelo 10a, com a inscrição 'EXCETO RSU'; |
| Rua da Bidoeira (troço a partir do entroncamento com a rua da Cova, e rua da Pêga) | Dois conjuntos composto por: - Um sinal C3b (trânsito proibido a veículos pesados) - Um painel adicional Modelo 10a, com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'; |
| | - Um sinal C13b (trânsito proibido a veículos pesados). |

e colocação de sinalização direcional de trânsito do tipo J2, nos seguintes locais:

| Nº Placas | DIREÇÃO | FUNDO | INSCRIÇÃO | ORLA |
|-----------|---------------|--------|---------------------|-------|
| 1Un | Seta esquerda | Branco | BIDOEIRA DE CIMA | Preto |
| 1Un | Seta esquerda | Branco | BARRACÃO | Preto |
| 1Un | Seta direita | Branco | BIDOEIRA DE CIMA | Preto |
| 1Un | Seta direita | Branco | BARRACÃO | Preto |
| 1Un | Seta esquerda | Branco | ORTIGOSA | Preto |
| 1Un | Seta direita | Branco | SOUTO DA CARPALHOSA | Preto |
| 1Un | Seta esquerda | Branco | BIDOEIRA DE CIMA | Preto |
| 1Un | Seta esquerda | Branco | BARRACÃO | Preto |
| 1Un | Seta direita | Branco | MILAGRES | Preto |
| 1Un | Seta esquerda | Branco | ORTIGOSA | Preto |
| 1Un | Seta esquerda | Branco | SOUTO DA CARPALHOSA | Preto |
| 1Un | Seta direita | Branco | ORTIGOSA | Preto |
| 1Un | Seta direita | Branco | SOUTO DA CARPALHOSA | Preto |

Nesta sequência, a Diretora de Departamento de Infraestruturas e Manutenção propôs a colocação da sinalização supra mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs, ainda, que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- d) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias à implementação da sinalização acima referenciada e à remoção da sinalização existente nos locais que a contrarie.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 34 - Apresentação da candidatura da Praia do Pedrógão Centro e da Praia do

Pedrógão Sul ao galardão Bandeira Azul da Europa, da Associação Bandeira Azul da Europa

DLB N.º 106/21:

A Campanha Bandeira Azul da Europa tem como objetivo elevar o grau de consciencialização dos cidadãos em geral, e dos decisores em particular, para a necessidade de proteção do ambiente marinho e costeiro e incentivar a realização de ações conducentes à resolução dos problemas aí existentes.

A nível internacional, a Bandeira Azul é reconhecida como um *eco-label*, designadamente pela Comissão Europeia e pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente.

Este galardão só é atribuído, anualmente, às praias, marinas e portos de recreio, que cumpram um conjunto de critérios, nomeadamente ao nível da informação e educação ambiental, da qualidade da água, da gestão ambiental e da segurança e serviços.

Assim, tendo em conta que, baseada nos pressupostos para a atribuição da Bandeira, a Praia do Pedrógão Centro e a Praia do Pedrógão Sul, reunirão, mais uma vez, as condições necessárias para a atribuição daquele galardão e considerando que a eventual atribuição do galardão "Bandeira Azul" à Praia do Pedrógão consubstancia um veículo de atração de turistas, porquanto representa um instrumento de prestígio junto da opinião pública, o Município de Leiria apresentou à Associação Bandeira Azul da Europa, a candidatura da Praia do Pedrógão Centro e da Praia do Pedrógão Sul, ao galardão "Bandeira Azul" no ano de 2021.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 35 - Limpeza e remoção de vegetação em espaço privado a que se refere o Processo administrativo NIPG: 31460/20 – Audiência prévia dos interessados

DLB N.º 107/21:

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Público, e tendo por base os factos constantes da informação dos Serviços de Fiscalização Geral, de 16/12/2020, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de ordenar a Fernando Pereira Fonseca, NIF 123791022, com morada na Rua dos Operários, n.º 15, Marinheiros, [REDACTED], que proceda à limpeza da vegetação existente no espaço de que é detentor, sito na [REDACTED] [REDACTED] Freguesias de [REDACTED], dispondo do prazo de 15 dias úteis a contar da data em que for notificado da decisão final, a ser tomada em cumprimento do disposto no artigo 127.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA).
- b) Que, se o infrator não cumprir voluntariamente a ordem administrativa nos termos acima identificados, o Município de Leiria procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do CPA.
- c) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do CPA, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal.
- d) Tendo em conta que a presente deliberação é tomada no âmbito da audiência prévia dos interessados, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, conceder a [REDACTED], o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre as obrigações acima explicitadas e que em sede da decisão final lhe hão-de ser impostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 36 - Processo de Loteamento n.º 23/90 – [REDACTED]

DLB N.º 108/21:

Considerando que:

O [REDACTED], na qualidade de proprietário do lote 6, submeteu em 30 de julho de 2019, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 840/1997, emitido em 24 de março de 1997 e seus aditamentos, para o prédio sito em Casal do Custódio, da extinta freguesia de Parceiros, atual União das Freguesias de Parceiros e Azoia, que integrou o processo administrativo Lot. 23/90.

O pedido de alteração incide sobre o Lote 6, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1565/19970508, da freguesia de Parceiros e inscrito na matriz urbana sob o n.º 2174, da União das Freguesias de Parceiros e Azoia e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Para o lote 6:
 - Diminuição da área do lote 6 de 606,00m² para 558,00m²;
 - Alteração da configuração e dimensão de acordo com a planta síntese;
- Parâmetros Globais do loteamento:
 - Diminuição da área total de lotes de 18.552,00m² para 18.504,00m²;
- Alterações na área de cedências:
 - Aumento da área de arruamentos de 3.721,00m² para 3.737,80m²;
 - Aumento da área de passeios de 442,00m² para 473,20m²;
 - Aumento da área global de cedências de 5.148,00m² para 5.196,00m²;

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por Espaços Residenciais, Grau II (99,61%), Espaços Residenciais, urbz, Grau II (0,39%). Inserido na UOPG Leiria (100%).

Não há lugar a cedências ao abrigo do artigo 116.º do PDM Leiria na sua redação vigente, Aviso n.º 2953/2020 de 20 fevereiro, não existindo agravamento.

A pretensão não está sujeita à Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, uma vez que não existe aumento de áreas de construção.

O pedido foi alvo de pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia por escrito.

O pedido obteve parecer favorável da União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização, tratando-se de uma regularização.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 18 de janeiro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 840/1997, emitido em 24 de março de 1997 e seus aditamentos;
- b) Que o requerente deve solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, apresentando para o efeito a certidão da Conservatória do Registo Predial válida e atualizada, caso a constante do processo não se encontre válida, aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento ao alvará;
- c) Dar conhecimento, ao requerente, do parecer emitido pela União das Freguesias de Parceiros e Azoia;
- d) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Processo de Loteamento n.º 4/19 – Sociedade “Regular e Pontual, Lda.”

DLB N.º 109/21:

Considerando que:

A sociedade "Regular e Pontual, Lda.", NIPC 515380229, na qualidade de proprietária do Lote 14, submeteu em 4 de abril de 2019, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 290/79, emitido em 31 de julho de 1979, alterado pelo Alvará de Loteamento n.º 766/96, emitido em 9 de janeiro de 1996 e seus aditamentos, para o prédio sito em Quinta dos Capuchos, da extinta freguesia de Leiria, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integrou o processo administrativo Lot. 8/77.

O pedido de alteração incide sobre o Lote 14, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2080/20020503, da freguesia de Leiria e inscrito na matriz urbana sob o n.º 8376, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

• Para o Lote 14:

- Alteração do polígono de implantação para construção acima da cota de soleira;
- Aumento do número de fogos para o lote 14, de 4 para 8, e respetivo total do loteamento de 87 para 91;
- Aumento do número de pisos de 2 caves + 3 pisos para 3 caves + 3pisos + recuado (6 pisos acima da cota de soleira mais 1 cave);
- Introdução de nota na planta síntese referente aos pisos "A distribuição das áreas pelos pisos estão definidas na ficha de características geométricas do lote";
- Eliminação da área afeta a garagem de 750m²;
- Definida área de 660m² Garagem, Estacionamentos e Arrecadações;
- Eliminação da área de 500m² exclusiva ao uso de comércio;
- Eliminação da área de 506m² exclusiva ao uso de escritórios;
- Definida área de 200m² para comércio e/ou serviços;
- Diminuição da área afeta a arrecadação, de 250m² para 170m²;
- Aumento da área de habitação, de 560m² para 1.525m²;
- Diminuição da área bruta total, de 2.566m² para 2.555m²;
- Definida as cotas das lajes em todos os pisos, de acordo com os perfis apresentados;
- Introdução de cláusulas específicas para o lote 14.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por Espaços Centrais, Grau II (100%), assim como abrangida por Zona especial de Proteção, Património – Zona especial de proteção (99,71%). Confronta com rede rodoviária nível III, rede de distribuição secundária, rede viária prevista, Perímetro de salvaguarda do sítio arqueológico, rua D. Nunes Álvares Pereira, nº 12/14 (0,04%) e Avenida Ernesto Korrodi, nº2 (3,71%). Conjunto arqueológico, núcleo urbano do centro de Leiria (10,25%). Zoneamento acústico, zona mista (100%), zona de conflito, período diurno, entardecer e noturno (2,02%), período noturno (1,54%). Confronta com zona ARU do centro histórico de Leiria (7,73%).

O pedido encontra-se sujeito ao pagamento de uma compensação no valor de €7.797,92, conforme cálculo em anexo, de acordo com o definido no artigo 116.º do PDM Leiria na sua redação vigente, Aviso n.º 2953/2020 de 20 fevereiro, uma vez que se verifica um agravamento, sendo a área a ceder para espaços verdes, 37,10m² e para equipamento, 46,38m², resultando no total de 83,48m².

A pretensão está sujeita à Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

O pedido foi alvo de pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º. 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia por escrito.

O pedido obteve parecer das seguintes entidades:

- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, que emitiu parecer favorável;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, no âmbito da localização (Direção Regional da Cultura do Centro-DRCC e Lusitaniagás), que emitiu parecer global favorável condicionado, nos termos da informação da DRCC;
- DRCC, que emitiu parecer favorável;

- EDPD-DRCTejo, que emitiu parecer com registos e recomendações;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção, que emitiu os seguintes pareceres:

Drenagem Pluviais

"No que diz respeito a rede de drenagem pluvial, informa-se que o Município de Leiria aquando da realização da empreitada de construção da Variante dos Capuchos executou diversas infraestruturas no arruamento e passeios.

Desta forma, também foi executada rede de drenagem pluvial, com enquadramento do caudal de toda a bacia de drenagem envolvente, onde está incluído o loteamento ora proposto.

As águas pluviais provenientes das zonas impermeabilizadas poderão ser ligadas diretamente aos meios recetores existentes, conforme identificados no local.

Anexa-se a peça desenhada (Planta Drenagem Pluvial Variante Capuchos) com o cadastro das infraestruturas pluviais existentes."

ITUR e eletricidade

"Nada a opor quanto ao indicado na memória descritiva. Aguarda-se o envio dos projetos de eletricidade e ITUR para análise."

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 19 de janeiro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 290/79, emitido em 31 de julho de 1979, alterado pelo Alvará de Loteamento n.º 766/96, emitido em 9 de janeiro de 1996 e seus aditamentos;
- b) Que a sociedade requerente deve solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, apresentando para o efeito a certidão da Conservatória do Registo Predial válida e atualizada, caso a constante do processo não se encontre válida, aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento ao alvará;
- c) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;
- d) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 38 - Atribuição de auxílios não financeiros às entidades concelhias com resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário

DLB N.º 110/21:

Na sequência do atual contexto de pandemia COVID 19, do crescente número de surtos e infeções, o Município, no âmbito das atribuições nos domínios da saúde, da ação social do desenvolvimento, está focalizado na prevenção e mitigação dos contágios, em parceria com todos os atores sociais, em particular com o setor social.

Considerando que, o Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho, nas diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros;

Considerando que a atual situação sócio económica e de saúde, impõe a adoção de medidas extraordinárias que salvaguardem a saúde e bem-estar da população, em particular da população idosa;

Considerando que, o setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes da população, sendo que o contexto de pandemia impactou nefastamente as organizações sociais, em particular as que desenvolvem respostas na área da população idosa, com repercussões a nível económico que comprometem a sua sustentabilidade financeira;

Considerando que o Município deve envidar todos os esforços no sentido de prevenir, conter e mitigar o contágio na população do concelho, quer por questões de defesa da saúde pública, quer por questões sociais e económicas;

Considerando que, com efeito, urge minimizar os impactos sociais e económicos desta pandemia, os quais terão repercussões gravíssimas nas populações, e em última instância, no Município de Leiria, sendo a prevenção a resposta mais adequada também a este nível;

Considerando o trabalho de proximidade que o Município tem realizado junto do setor social, com o objetivo último de melhorar a prestação de serviços aos munícipes em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a salvaguarda do seu bem-estar bio psico social;

Considerando que a aquisição de equipamentos de proteção individual constitui, para as entidades que prestam apoio à população idosa, um encargo adicional, o qual não estava previsto em sede dos seus orçamentos;

Face ao exposto propõe-se a atribuição dos auxílios não financeiros às entidades elencadas na tabela anexa à deliberação, através da atribuição de equipamentos de proteção individual, nomeadamente de 17.000 batas e 17.000 máscaras, ambas cirúrgicas.

Foi efetuada um cálculo para as batas e máscaras necessárias, em função dos critérios definidos pela Direção Geral de Saúde para a sua utilização, número de entidades e respetivo número de colaboradores/as, conforme tabela anexa à deliberação.

Sendo que, a evolução da pandemia está a ser célere, será importante a aquisição de mais 1.300 batas, para poderem ser alocadas a alguma urgência de última hora, que venha a surgir, nas entidades que apoiam a população mais vulnerável.

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do referido regulamento e, nas disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir o Município de Leiria, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PRO Leiria, de proceder à aquisição dos equipamentos de proteção individual, no montante estimado de 20.967,00, acrescido de IVA, ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação dos equipamentos, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 39 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excecional Covid 19

DLB N.º 111/21:

Considerando que:

- i) De acordo com a Orientação da Direção-Geral de Saúde n.º 036/2020, de 25 de agosto, Covid-19 –

- Desporto e Competições Desportivas, determinando que o desporto comporta características variadas, abrangendo diversas modalidades, que podem ir de modalidades individuais praticadas a solo e distantes de outros praticantes, a modalidades praticadas em grupo ou individualmente contra um ou vários adversários, em proximidade e contacto mais direto e prolongado;
- ii) A tipologia de modalidades desportivas acarreta diferentes riscos, não só pelo número de pessoas envolvidas, mas também pelas características das mesmas, pelo que se tornou fundamental e necessário planear e implementar medidas específicas e contextualizadas, em conformidade com o risco de transmissão e exposição ao SARS-CoV-2, agrupando as modalidades em alto, médio e baixo risco;
 - iii) O risco da modalidade e a responsabilidade inerente às federações varia entre modalidades desportivas, foram definidas orientações específicas que permitissem um regresso aos treinos e competições em segurança, minimizando o risco de transmissão do SARS-CoV-2;
 - iv) O retorno da prática desportiva federada em contexto de treino e em contexto competitivo foi efetuado de forma faseada, obedecendo ao Princípio do Gradualismo determinado pela orientação n.º 036/2020, de 25 de agosto;
 - v) No seguimento do determinado pelo Princípio do Gradualismo e dada a evolução do contexto da evolução epidemiológica Covid-19 em Portugal, verifica-se atualmente apenas o retorno em contexto competitivo dos escalões seniores em todas as modalidades e diferentes quadros competitivo, mantendo-se a prática desportiva federada em contexto de treino para os escalões de formação;
 - vi) É manifesto que o leque de medidas implementadas para o retorno da prática desportiva federada, quer em contexto de treino, quer em contexto de competição, condicionam em grande escala a atividade normalizada das Associações e Clubes Desportivos, com impacto ao nível da sua capacidade de funcionamento e operacionalização, bem como, da captação de novos praticantes desportivos para as demais modalidades desportivas, sendo perceptível uma correlação do aumento da taxa desistência da prática desportiva por jovens atletas com a interrupção dos quadros competitivos nos escalões de formação;
 - vii) O movimento associativo desportivo constitui-se como um elemento fundamental da sociedade atual, com um papel determinante no fomento e desenvolvimento desportivo e estilo de vida saudável, bem como, na transmissão e perpetuação dos princípios desportivos importantes na formação dos jovens atletas;
 - viii) Face ao exposto, e no âmbito da promoção de uma filosofia de desenvolvimento e otimização da relação "Autarquia – Movimento Associativo", considera-se essencial a adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotor/gestor de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
 - ix) Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se dar continuidade à necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, pela adaptação excecional dos critérios para a avaliação das candidaturas para o Apoio ao Associativismo Desportivo para o ano de 2021:

Critério I - Atividade Federada Regular (apoio a inscrição de atletas, seguros desportivos, material e equipamento desportivo, deslocações, estadias, alimentação, arbitragens e policiamento/segurança; epi's, formação técnica digital; prestação de serviços de fisioterapia e medicina desportiva, outros)

- i) O Município de Leiria com base no cálculo da média dos auxílios financeiros atribuídos nos últimos três anos, apoia financeiramente num valor percentual de 85% os escalões de formação e equipas seniores com competição no quadro competitivo distrital;
- ii) O Município de Leiria apoia financeiramente as equipas do escalão sénior com participação nos quadros competitivos da 1.ª e 2.ª Divisão Nacional, num valor percentual de 100%, tendo como referência o auxílio financeiro atribuído no Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020;

Critério II – Instalações Desportivas (apoio a despesas com eletricidade, água, gás, produtos de limpeza, aluguer de instalações desportivas e manutenção ordinária/ regular da área da prática desportiva e instalações de apoio)

- i. O Município de Leiria apoia a gestão de infraestruturas pertencentes aos Clubes ou geridas por estes, desde que possuam um contrato de gestão da instalação.
- ii. O Município de Leiria apoia o aluguer de instalações desportivas numa percentagem de 50% por tipologia de instalação (quadro 2), desde que o clube não possua instalações próprias ou contrato de gestão de infraestruturas, e a instalação municipal que pretendem utilizar está ocupada na hora pretendida;
- iii. O Município de Leiria com base no cálculo da média dos auxílios financeiros atribuídos nos últimos três anos, apoia financeiramente num valor percentual de 100%, o funcionamento e a manutenção regular das instalações desportivas dos clubes desportivos do concelho.

Critério III – Aquisição de Viatura

- i. O Município de Leiria apoia os Clubes na aquisição de viaturas para transporte de atletas;
- ii. O apoio para a aquisição de viatura é fixado por uma percentagem (%) máxima em função do custo da

| Tipologia de Viatura | Máximo de apoio (até 25% do orçamento) |
|---|--|
| Aquisição de autocarro novo + 15 lugares | 25 000,00 € |
| Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (1 - 3 anos) | 15 000,00 € |
| Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (4 - 5 anos) | 10 000,00 € |
| Tipologia de Viatura | Máximo de Apoio (até 30% do orçamento) |
| Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (6 - 10 anos) | 5 000,00 € |
| Aquisição de Viatura Nova de 9 Lugares | 10 000,00 € |
| Aquisição de Viatura Usada de 9 Lugares (1 ano) | 7 500,00 € |
| Aquisição de Viatura Usada de 9 Lugares (2 anos) | 5 000,00 € |
| Aquisição de Viatura Usada de 9 Lugares (3 anos) | 2 500,00 € |
| Aquisição de Viatura Usada de 9 Lugares (4 anos) | 1 875,00 € |
| Aquisição de Viatura Usada de 9 Lugares (5 anos) | 1 400,00 € |

viatura, não podendo exceder uma verba máxima fixada, tendo em conta o tempo útil da viatura, de acordo com

os quadros seguintes:

Quadro 1. Apoio para aquisição de viatura de 9 lugares.

Quadro 2. Apoio para aquisição de viatura autocarro + 15 lugares.

- iii. Para comprovar a aquisição da viatura, devem os Clubes apresentar os respetivos comprovativos de despesa e os documentos que comprovam a posse de viatura (livrete e registo de propriedade). A viatura só poderá ser vendida cinco anos após a sua aquisição/atribuição de auxílio financeiro, e neste caso, deverá ser comunicado por escrito à Divisão de Desporto;
- iv. O processo de aquisição da viatura terá de ser efetuado na época para a qual o auxílio financeiro for atribuído, podendo as entidades desportivas apresentar novo pedido de auxílio neste item de apoio, após um período temporal de quatro anos.
- v. A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito do Critério III – Aquisição de Viatura, analisa caso a caso e determina se o projeto é apoiado em função da disponibilidade orçamental existente, sendo obrigatório a apresentação de formulário de pedido de auxílio e respetivo orçamento.

Os apoios pontuais às atividades, infraestruturas, equipamentos e apetrechamento informático ficarão dependentes da dotação orçamental disponível para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, após a atribuição das verbas previstas nos critérios I e II.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos critérios supracitados, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do RAAML e **deliberou por unanimidade**, dar conhecimento do teor da presente deliberação e às entidades de âmbito desportivo do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão do Desporto e Juventude e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Atribuição de Espaços Desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a prática desportiva federada na modalidade de natação à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a Época Desportiva 2020/2021

DLB N.º 112/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, NIPG 43945/20, de 15 de dezembro, nomeadamente a atribuição de espaços desportivos através da cedência de pistas e ginásio do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ADCR Bairro dos Anjos), para a Época Desportiva 2020/2021.

Considerando que:

- i) A ADCR Bairro dos Anjos apresentou a sua candidatura que cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2020 (NIPG 7025/20, de 20 de fevereiro);
- ii) A atribuição desta tipologia de auxílios não financeiros, enquadra-se ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Pro Leiria, com o Centro de Custo n.º O113.21 A2 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica;
- iii) A utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, deve estar de acordo com o estipulado no Regulamento Interno de Utilização em vigor e respetiva tabela de preços, aprovada na Reunião de Câmara de 04 de setembro de 2018, e em conformidade com os horários de utilização fixados pela Câmara Municipal;
- iv) A presente proposta está em conformidade com a deliberação de Câmara de 9 de dezembro de 2020, que em virtude do atual estado de emergência de saúde pública causado pelo vírus COVID-19, aprova entre outras *medidas excecionais e temporárias* «(...) b) *Reduzir em 50% o pagamento de qualquer encargo decorrente da utilização de edifícios/espacos municipais utilizados por entidades sem fins lucrativos, melhor identificados no Anexo I, entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021;*»;
- v) A prioridade de atribuição de espaços/pistas dos planos de água a que se refere o artigo 22.º do Regulamento supra citado, «(...) *para atividades regulares deve respeitar as prioridades, por tipo de utilizadores e períodos horários, fixadas no Anexo II (...)*», permitindo a cedência da Piscina de Competição, de 2.ª a 6.ª feira, bem como aos sábados das 8H30 às 13H00, respeitando ainda os critérios de atribuição definidos no artigo 23.º;
- vi) O número de pistas e horários concedidos à ADCR Bairro dos Anjos, na Piscina de Competição e Ginásio tem em conta a candidatura apresentada, o número de atletas filiados e espaços utilizados por este Clube no decorrer da época transata, ao nível da prática desportiva federada na modalidade de natação, podendo os mesmos serem ajustados no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e do Clube utilizador;
- vii) Os pedidos de cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização de eventos pontuais,

deverão ser efetuados no âmbito do PRO Leiria, acompanhando a candidatura a remetida até dia 31 de outubro de 2020, ou pontualmente, apresentando para o efeito o Formulário de Pedido de Auxílio (Anexo II, 3.B), no âmbito deste Regulamento;

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a prática desportiva federada na modalidade de natação à ADCR Bairro dos Anjos para a Época Desportiva 2020/2021, constante no quadro infra, no valor total de €43.574,92 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €8.148,16 (oito mil cento e quarenta e oito euros e dezasseis cêntimos), referente à utilização das pistas e ginásios, de acordo com o estipulado na tabela de preços que constitui o Anexo I do Regulamento Interno de Utilização da referida infraestrutura:

| Mês | Tipologia | Horário | Qt horas/período dos mensal | Valor Uni | Valores com IVA | Valor Mensal das Utilizações com IVA |
|--------|-----------|----------|-----------------------------|-----------|-----------------|--------------------------------------|
| set-20 | Ginásio 1 | 9h -19h | 69,5 | 6,00 € | 417,17 € | 4.224,19 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 23,25 | 6,00 € | 139,56 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1467 | 2,50 € | 3.667,46 € | |
| out-20 | Ginásio 1 | 9h -19h | 67,5 | 6,00 € | 405,16 € | 4.182,68 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 22,5 | 6,00 € | 135,05 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1457 | 2,50 € | 3.642,46 € | |
| nov-20 | Ginásio 1 | 9h -19h | 67,5 | 6,00 € | 405,16 € | 4.063,18 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 21,75 | 6,00 € | 130,55 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1411 | 2,50 € | 3.527,46 € | |
| dez-20 | Ginásio 1 | 9h -19h | 55 | 6,00 € | 330,13 € | 3.263,65 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 17,25 | 6,00 € | 103,54 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1132 | 2,50 € | 2.829,97 € | |
| jan-21 | Ginásio 1 | 9h -19h | 64 | 6,00 € | 384,15 € | 3.890,17 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 21 | 6,00 € | 126,05 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1352 | 2,50 € | 3.379,97 € | |
| fev-21 | Ginásio 1 | 9h -19h | 58,5 | 6,00 € | 351,14 € | 3.556,15 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 18,75 | 6,00 € | 112,55 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1237 | 2,50 € | 3.092,47 € | |
| mar-21 | Ginásio 1 | 9h -19h | 73 | 6,00 € | 438,18 € | 4.397,19 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 24 | 6,00 € | 144,06 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1526 | 2,50 € | 3.814,96 € | |
| abr-21 | Ginásio 1 | 9h -19h | 64,5 | 6,00 € | 387,15 € | 3.929,67 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 22,5 | 6,00 € | 135,05 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1363 | 2,50 € | 3.407,47 € | |
| mai-21 | Ginásio 1 | 9h -19h | 62,5 | 6,00 € | 375,15 € | 3.758,67 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 21 | 6,00 € | 126,05 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1303 | 2,50 € | 3.257,47 € | |
| jun-21 | Ginásio 1 | 9h -19h | 65,5 | 6,00 € | 393,16 € | 3.902,17 € |
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 20,25 | 6,00 € | 121,55 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1355 | 2,50 € | 3.387,47 € | |
| jul-21 | Ginásio 1 | 9h -19h | 73 | 6,00 € | 438,18 € | 4.407,19 € |

| | | | | | | |
|--|-----------|----------|------|--------|------------|----------------------------|
| | Ginásio 2 | 9h -19h | 24 | 6,00 € | 144,06 € | |
| | Piscina B | 7h30-22h | 1530 | 2,50 € | 3.824,96 € | |
| | | | | | | 43.574,92 € |
| | | | | | | Valor total época 20/21 |

Considerando ainda, a 2.^a revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 112/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, os espaços desportivos constantes no quadro supra, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para a prática desportiva federada na modalidade de natação, para a Época Desportiva 2020/2021, ficando o Município de Leiria sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €8.148,16 (oito mil cento e quarenta e oito euros e dezasseis cêntimos), referente à utilização das pistas e ginásio, de acordo com o estipulado na tabela de preços que constitui o Anexo I do Regulamento Interno de Utilização da referida infraestrutura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 41 - Pro-Leiria - Apoio financeiro à ACILIS, no âmbito do projeto Viva Leiria Online

DLB N.º 113/21:

Presente um pedido de apoio pontual financeiro por parte da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, o qual foi registado através do NIPG 3508/21.

Este apoio visa apoiar os estabelecimentos de comércio local do concelho de Leiria que viram a sua atividade profundamente afetada por força da evolução da situação pandémica causada pelo Covid-19, bem como apoiar a tesouraria dos estabelecimentos comerciais que foram obrigados a encerrar, no âmbito do projeto Viva Leiria Online.

Considerando a evolução da situação pandémica em Portugal e no Mundo que obrigou, por decreto governamental, à tomada de medidas de contenção mais apertadas, nomeadamente ao encerramento da grande maioria dos serviços e comércio, e ao confinamento das pessoas;

Considerando o impacto que essas medidas trazem ao comércio e indústria, bem como a todas as pessoas que ficam sem possibilidade de exercer a sua atividade profissional;

Considerando as consequências nefastas que os encerramentos causarão ao comércio local e a todos os que dele dependem.

Face ao exposto, e observada a experiência e objetivos da ACILIS para com o comércio local, bem como a falta de recursos e meios por parte da Câmara Municipal de Leiria em dinamizar e apoiar a implementar as medidas de apoio à economia, nomeadamente ao comércio local de Leiria, este apoio permitirá estimular o comércio local, criando liquidez nos estabelecimentos, mitigando os efeitos económicos da pandemia, minimizando o impacto da crise social, contribuindo simultânea e ativamente para a manutenção dos postos de trabalho e a dinamização da economia local.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €14.000,00 (catorze mil euros) à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para fazer face às despesas decorrentes da concretização do projeto “Viva Leiria Online – apoia o comércio local”;

- b) A atribuição de um montante de apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, atendendo à duração de desenvolvimento do, as quais a associação terá de fazer face;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 892/2021 e o compromisso n.º 267/2021 e será entregue à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

| Data da aprovação | Tipo de apoio | Valor |
|-------------------|---|-------|
| 2018 e 2019 | Apoio logístico à Acilis para a edição do Shop On de 2018 e 2019. | |

Centro de custos: 88.21A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €14.000,00 (catorze mil euros) à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para fazer face às despesas decorrentes da concretização do projeto “Viva Leiria Online – apoia o comércio local”;
- b) A atribuição de um montante de apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, atendendo à duração de desenvolvimento do, as quais a associação terá de fazer face;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 42 - Anulação da fatura n.º 16758/20, de 2020.12.21 – ADAV-Associação de Apoio à Vida

DLB N.º 115/21:

Considerando o teor da deliberação de Câmara Municipal, datada de 9.12.2020, para "Redução, isenção de pagamento de utilização de espaços, edifícios municipais";

Considerando que a ADAV-Associação de Apoio à Vida com sede na sala 3 do CAM, procedeu ao pagamento da mensalidade do mês de janeiro 2021, sem a respetiva redução.

Considerando que a Guia n.º 16758/20, emitida em 21.12.2020, tinha o valor incorreto de €85,12 (oitenta e cinco euros e doze cêntimos), quando deveria ser €85,11(oitenta e cinco euros e onze cêntimos) propõe-se a anulação da referida Guia n.º 16758/20.

Foi corrigida a situação e foi emitida nova Guia n.º 368/21, datada de 8.01.2021 com a redução de 50% e de acordo com a deliberação de Câmara Municipal, datada de 9.12.2020 em vigor, para as mensalidades referente aos meses de janeiro a fevereiro de 2021.

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a Guia n.º 16758/20, no valor de €85,12(oitenta e cinco euros e doze cêntimos) emitida à ADAV-Associação de Apoio à Vida e resolvida a situação pela Guia n.º 368/21.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a Guia n.º 16758/20, emitida em 21.12.2020, no valor de €85,12 (oitenta e cinco euros e doze cêntimos), emitida no âmbito do pagamento de mensalidade da sala 3 do CAM-Centro Associativo Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 43 - Inspeções Periódicas – Inspeção Elevador n.º EE.10.09.410 – anulação da guia de receita n.º 23822, de 2006/08/31

DLB N.º 117/21:

No âmbito de inspeção periódica ao ascensor n.º EE.10.09.410, localizado no prédio sito na Rua José Gaspar, lote 59, Praia do Pedrogão, 2425-458 Coimbrão, foi emitido o documento de receita n.º 23822/06, a favor da respetiva Administração de Condomínio (NIPC 901039853), no valor de € 83,80 (oitenta e três euros e oitenta cêntimos), com aplicação da taxa devida para aquele procedimento prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML) à data em vigor.

Todavia, tendo em conta que a referida receita não foi arrecadada em tempo útil, e volvidos mais de oito anos da data em que o facto tributário ocorreu, considera-se atualmente prescrita, nos termos do que prevê o artigo 15.º n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo dos artigos 15.º n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e do artigo 41.º n.º 1 da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, seja anulado o documento de receita n.º 23822/06 no valor de € 83,80 (oitenta e três euros e oitenta cêntimos), emitido a favor da Administração do Condomínio do prédio supra mencionado, por se encontrar atualmente prescrito.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita n.º 23822/06 no valor de € 83,80 (oitenta e três euros e oitenta cêntimos), emitido a favor da Administração do Condomínio do prédio sito na Rua José Gaspar, lote 59, Praia do Pedrogão, 2425-458 Coimbrão, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezoito horas e vinte minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1

○■○■○